



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 08 DE JUNHO DE 2000 – 5ª FEIRA – Nº 2314 – Circulação: 08.06.2000 às 16:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DAIVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSE RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLAUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSE DE ARIMATEA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAYMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde (interino)
LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
MANOEL CABRAL DE CASTRO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura (interino)
OZMAEL AMORAS DE ARAÚJO
Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
JANETE MARIA GÔES CAPIBERIBE
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLACIDO
Defensor Público Geral do Estado (interino)
DELCIO FERREIRA DE MAGALHÃES

PODER EXECUTIVO

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 124/00-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 069/00-DCS,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores dos servidores EDGAR PAULA RODRIGUES, Assessor de Comunicação Social, Código CDS-2, do IFPA, a disposição deste Gabinete Civil, MARCELO AUGUSTO MONTEIRO DE MARIA, Responsável pelas Atividades de Vídeo/DCS, Código CDI-1, ALAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável pelas Atividades de Assistente de Marketing/DCS, Código CDI-1 e JOSÉ ELI VIANA DE SOUSA, Motorista do Gabinete Civil, Código CDI-2, lotados neste Gabinete Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Amapá, onde realizaram cobertura jornalística da inauguração do Posto Avançado do Banco do Brasil nos dias 26 e 27.05.00.

CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 01 de junho de 2.000

EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe Adjunto do Gabinete Civil, em Exercício

PORTARIA Nº 125/00-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 040/2000 GAB/PLC,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ANTONIO LOBO SILVA, Motorista de Veículo Terrestre, lotado na Secretaria de Educação, a disposição deste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho, conduzindo o veículo que transportou a Equipe Técnica do Programa Família Cidadã, no período de 08 a 10.05.00.

CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 01 de junho de 2.000

EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe Adjunto do Gabinete Civil, em Exercício

PORTARIA Nº 126/00-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 096/00/REP/BSB,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de TOMÁS TOGNI TARQUÍNIO, Representante do GEA em Brasília, Código CDS-4, deste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Brasília-DF, até a cidade de Macapá-AP, onde tratou de assuntos relacionados ao interesse da Administração Amapaense, no período de 02 a 05.05.00.

CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 02 de junho de 2.000

EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe Adjunto do Gabinete Civil, em Exercício

PORTARIA Nº 127/00-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 096/00/REP/BSB,

RESOLVE:

Homologar a designação de MARCO ANTÔNIO DEL CASTILHO GÔES, Chefe do Escritório da Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, Código CDS-3, lotado neste Gabinete Civil, que exerceu acumulativamente e em substituição o cargo de Representante do GEA em Brasília, Código CDS-4, durante a ausência de seu Titular, TOMÁS TOGNI TARQUÍNIO, em viagem ao Estado do Amapá, no período de 02 a 05.05.00.

CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 02 de junho de 2.000

EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe Adjunto do Gabinete Civil, em Exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

O GABINETE CIVIL, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação conforme especificação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº

002/00-CPL/GABINETE CIVIL, destinada a Contratação de Empresa para fornecimento de Passagens em transportes rodoviários, marítimos e aéreos (trechos nacionais e internacionais), bem como a prestação de serviços de fretes aéreos (trechos nacionais e internacionais), para o Gabinete Civil

ABERTURA: 23.06.00

HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: Palácio do Setentrão
Rua General Rondon nº 0259 - Centro
Sala da Comissão Permanente de Licitação
Telefone: 212-1126 Ramais: 248/247

EDITAL COMPLETO e outras informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário de 07:30 às 12:00 horas e 14:30 às 18:00 horas, a partir do dia 09/05/00

Macapá, 07 de junho de 2000

MANOEL DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES
Presidente da CPL/GABI

Bombeiros Militar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratificação

Em 06/06/00

RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA
CMT GERAL CBMAP

Com GERAL DO CORPO

JUSTIFICATIVA Nº 012/2000

AÇÕES DE PROCEDIMENTO:

PROCESSO: 13.000.739/2000

PEDIDO DE COTAÇÃO: 074/2000

FIRMA ESCOLHIDA: CATTANI NORTE
TRANSP. LTDA.

VALOR DO PC: R\$-5.000,00

OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSA -
GENS RODOVIÁRIAS.

Para a competente ratificação e aprovação pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, anexamos o pedido de cotação nº. 074/2000, com o valor supracitado, cujo a inexigibilidade licitatória decorre pela inviabilidade de competição na forma do Art. 25, "Caput" da Lei nº. 8.666/93, alteração pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, eis que a empresa escolhida realiza o serviço de transporte rodoviário em todos os Municípios do Estado, não que a mesma seja exclusiva, sim pelo fato de ser a mesma, no momento, a única a realizar tal serviço, dentre as necessidades pretendidas pelo Corpo de Bombeiros. Pois, vale ressaltar que a CPL/CBMAP, entrou em contato com a empresa Estrela de Ouro, que também rea

liza este serviço, mais nos foi repassado que a mesma encontra-se operando somente em alguns Municípios do Estado, razão da inviabilidade de competição e contratação direta da empresa CATTANI NORTE TRANSPORTE LTDA.

A Justificativa em apreço tem por finalidade custear despesas com fornecimento de passagens rodoviárias aos integrantes do CBMAP, tendo em vista os mesmos terem que realizar serviços de salva-vidas em balneários e ministrar instruções de prevenção e combate à incêndio nos estabelecimentos de ensino dos Municípios do Estado.

Cumpre-se assim, as exigências do art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação complementar já mencionada nesta justificativa, dependendo que o ato homologatório oportunize a sequência e tramitação deste documento, para salvaguardar os interesses da administração e dispositivos legais.

Macapá-AP, 07 Maio 2000

JOSE GUALTHERME A. T. SILVA 1º SGT
= Presidente da CPL/CBM =

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 200 /2.000-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor, Alessandro Raiol Reis, Técnico em Contabilidade, para responder pelo Grupo de Atividade de Patrimônio/DAA/SEAD, Código CDI-2, durante o impedimento de seu titular João Lopes Valente, que encontra-se de licença médica, no período de 29.05 a 15.06/2000.

Macapá(AP), em 07 de junho de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

Infra-Estrutura

GABINETE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/97-SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Infra-Estrutura-SEINF/GEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 2042 de 13-07-95, em conformidade com as informações carregadas para os autos, e o parecer técnico jurídico, que denunciam o decurso do prazo de vigência do Contrato em epígrafe, apresentando um físico financeiro equilibrado, porém com supressão do valor do contrato original de R\$ 54.055,16, que, contratante e contratada concordam, na forma da lei, em aceitar, visto, não interferir na situação funcional do prédio para o momento, e o fazem na melhor forma e direito, sem que se levante questionamentos presentes e futuros, de já declarados por ambas as partes envolvidas na presente avença.

Macapá(AP), 05 de junho de 2000

Orlando Almeida de Araújo
Sec. de Estado de Infra-Estrutura

Indústria e Comércio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEICOM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 011.00-CPL-SEICOM

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Resultado Adjudicado
Processo: 5.009314/2000

Firmas Vencedoras:

✓ E. V. ARAÚJO ME
End.: Rua Eliezer Levy, 475 - Lagunho
C.G.C.: 01.021.577/0001-02
Itens: 04, 05, 13, 14, 15 e 16
Valor: R\$ 2.673,00

✓ L. A. V. SILVA
End.: Av. Coaracy Nunes, 203A - Centro
C.G.C.: 00.443.712/0001-85
Itens: 19, 20, 21, 22 e 23
Valor: R\$ 15.555,00

✓ MONTE & CIA LTDA
End.: Av. Pe. Julio M. Lombardi - Santa Rita
C.G.C.: 04.661.385/0001-99
Itens: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 24 e 25
Valor: R\$ 3.090,00

✓ PRODAM
End.: Rua Leopoldo Machado, 1572 - Centro
C.G.C.: 34.869.685/0001-29
Itens: 01, 02 e 03
Valor: R\$ 10.864,00

Valor resultante do certame: R\$ 32.182,00

Data: 17.05.00

Macapá-AP, 07 de maio de 2000.

NEYNILDA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL/SEICOM

Segurança Pública

PORTARIA Nº 374/2000 - SEJUSP

O Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Ofício. nº 817/2000 - COPEN-AP

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor CÍCERO ALVES DA SILVA, Chefe da Penitenciária Estadual, para responder em substituição e cumulativamente pelo titular da função de confiança de Diretor do Complexo Penitenciário - CDS-3, durante o impedimento do titular, Sr. Luiz Gonzaga Pereira da Silva, que encontrava-se em gozo de férias, no período de 01 à 10.12.1999.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 30 de Maio de 2000

Bat. José de Arantes Vernet Cavalcanti
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 383/2000 - SEJUSP

A Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memorando nº 451/2000 - DPL

RESOLVE:

RELOTAR, por conveniência do serviço, a servidora IACIMARY MONTEIRO DE MOURA, Escrivã de Polícia, Classe "2ª", Padrão "II", do Quadro de Pessoal do Estado, desta Capital, para o Município de Santana, a contar de 29.05.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 01 de Junho de 2000.

Bel. Osvaldo das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Avisamos aos interessados que a Tomada de Preço nº 004/2000 que seria realizada em 06/06/2000, fica adiada para o dia 16/06/2000, no mesmo horário e local.

Macapá, 05 de Junho de 2000

OTACIANO BATISTAS NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL/SEJUSP/AP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que realizará Carta Convite conforme abaixo:

CARTA CONVITE Nº 004/2000 - CPL/SEJUSP
OBJETO: Manutenção Corretiva e Preventiva de Máquinas de Escrever Manual e Elétrica.
DATA: 20/06/2000
HORA: 09:00 horas

O Edital poderá ser adquirido na sala da CPL/SEJUSP, no horário normal de expediente, sito a Av. Fáb, 084, Centro Administrativo.

Macapá, 05 de Junho de 2000.

OTACIANO BATISTAS NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL/SEJUSP/AP

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
Centímetro para compor.....R\$ 4,15
Página exclusiva.....R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

As matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP

Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
Divisão Industrial - 212-2137
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEN	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	124,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 8 cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12,5 cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26 cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
Exemplar Atrassado.....R\$ 0,86

Fazenda

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

ACORDÃO N.º 007/2000, de 01 de junho de 2000
 RECORRENTE : Fazenda Estadual
 RECORRIDA : Junta de Julgamento de Processos Administrativos Fiscais
 INTERESSADA : Sapataria Me Calce Ltda
 PROCEDÊNCIA : Macapá - Ap.
 RELATOR : Conselheiro Benedito Paulo de Souza.

Ementa: ICMS. Notificação n.º 0678/97, exigindo pagamento n.º complementar de crédito tributário, lançado na Notificação 006/96.

Notificação de lançamento n.º 006/96 não impede a reificação do Crédito Tributário, pela espontaneidade, por não se revestir das formalidades legais.

Nula, de pleno direito, a Notificação n.º 0678/97.

RECURSO DE OFÍCIO: Recurso de ofício, ante a decisão n.º 039/97, da Junta de Julgamento de Processos Administrativos Fiscais, conforme artigo 206, da Lei n.º 0400/97. Código Tributário do Amapá.

RECURSO DESPROVIDO: Por unanimidade, acordam os membros da Câmara Permanente do Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP em negar provimento ao Recurso de Ofício, mantendo a decisão de 1.ª instância.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

Macapá, 01 de junho de 2000.

JOAQUIM SILVA DOS SANTOS
 Presidente do CERF/AP

BENEDITO PAULO DE SOUZA
 Conselheiro relator

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão n.º 008/2000
 Recurso n.º 031/99
 Recorrente: Serique & Bittencourt.
 Recorrido: Fazenda Estadual.
 Procedência: Macapá - Ap.
 Relator: Cons. Genézio Cardoso do Nascimento.

Ementa: - ICMS - Auto de Infração n.º 431/97

- Falta de pagamento do imposto (ICMS) declarado em Guia de Informação Fiscal - GIM, no período fiscalizado;

- A responsabilidade por infração da legislação independe da intenção do agente (art. 136, da Lei n.º 5172/66 - CTN);

- Imposto lançado e não recolhido, espontaneamente, mas exigido pelo Fisco cabe a cominação da multa de 40% (quarenta por cento) sobre o seu valor atualizado, conforme previsão do artigo 161, I, "a", da Lei n.º 400/97, com a redação dada pela Lei n.º 0493, de 20/12/1999;

- Recurso Voluntário conhecido e não provido. Decisão por maioria de votos excluiu o mês de maio/94 e os meses de junho e julho/96, reconstituindo o crédito tributário para R\$ 123.816,23, devendo ser abatidos desta exigência os valores efetivamente pagos pelo contribuinte antes da decisão prolatada.

Macapá - Ap, 05 de junho de 2000.

João Silva dos Santos - Presidente

Genézio Cardoso do Nascimento - Conselheiro designado

Saúde

PORTARIA Nº 383/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97,

RESOLVE:

Designar o servidor ANTONIO DOS SANTOS LEITE - Motorista - CDI-2, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até os Municípios de Ferreira Gomes e Amapá, com objetivo de conduzir técnicos desta Secretaria, que irão realizar inventário patrimonial nas Unidades de Saúde dos referidos Municípios, no período de 25 a 27.05.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-Ap, 26 de junho de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
 Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 390/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/4574,

RESOLVE:

Autorizar o servidor CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA - Chefe da Coordenadoria de Apoio à Gestão - CDS-3, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a Cidade de Belém-PA, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 31.05 a 02.06.00, sem ônus para esta Secretaria.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-Ap, 02 de junho de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
 Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 391/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/4121,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora MARIA AUXILIADORA AZEVEDO LOPES - da Unidade de Programação e Avaliação de Insumos Farmacêuticos - CDS-1, que em substituição e acumulativamente, respondeu pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CDS-3, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 24 a 27.05.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-Ap, 02 de junho de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
 Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 393/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/4120,

RESOLVE:

Homologar a autorização de deslocamento da servidora CRISTINA ANGELA PEREIRA DE CARVALHO - Coordenadora de Assistência Farmacêutica - CDS-3, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a Cidade de Brasília-DF, com objetivo de participar da Câmara Técnica do CONASS, nos dias 25 e 26.05.00, sem ônus para esta Secretaria.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-Ap, 02 de junho de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
 Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 394/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/4574,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSITO BELARMINO BISPO - Chefe da Divisão de Controle e Finanças - CDS-2, para em substituição e acumulativamente, responder pela Coordenadoria de Apoio à Gestão - CDS-3, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 31.05 a 02.06.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-Ap, 02 de junho de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
 Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 395/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/4712,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora MARIA NAZETE PONTES DE BRITO - Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal - CDS-1, que em substituição e acumulativamente, respondeu pela Divisão de Administração de Pessoal - CDS-2, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 29.03 a 01.04.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-Ap, 02 de junho de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
 Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 396/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/4718,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA ROSA SOARES - Agente de Portaria, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá-Ap, até a localidade de São Joaquim do Pacui, com objetivo de assessorar técnicos da FNS/MS, no acompanhamento da execução físico financeiro do Convênio nº 2871/98- Construção e Equipamento do Centro de Saúde do Pacui, no dia 05.06.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-Ap, 02 de junho de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
 Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 397/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/2312,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas, da sede dos Municípios, até Macapá, com objetivo de participarem do Treinamento em Sala de Vacinas, no período de 08 a 12.04.00, correndo as despesas através do Convênio nº 199/99:

MAZAGÃO

- MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE CASTRO - A.O.S.D

TARTARUGALZINHO

- MARIA RAIMUNDA PINHEIRO PICAÇO - A.O.S.D

AMAPÁ

- RISONIEIDE NEPONUCENO COIMBRA COSTA - A.O.S.D

PRACUÍBA

- MARIA CÉLIA LEITE SILVA - A.O.S.D

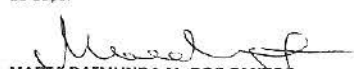
SERRA DO NAVIO

- MARGARETE SOUZA LIMA - Técnica de Enfermagem

PEDRA BRANCA DO AMAPARI

- RUTH DA PENHA ASSUNÇÃO ANTUNES - Técnica de Enfermagem

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 02 de junho de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
 Chefe de GAB/SESA

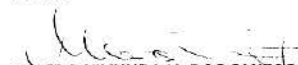
PORTARIA Nº 398/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/4736,

RESOLVE:

Autorizar o servidor RAIMUNDO DOS SANTOS LOPES – Médico, a se deslocar da sede de suas atividades Macapá-AP, até a Cidade de Goiânia – GO, à serviço do INSS, no período de 07 a 09.06.00, sem ônus para esta Secretaria.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 05 de junho de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
 Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 399/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/4667,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionadas, a se deslocarem da sede dos Municípios, até Macapá, com objetivo de participarem de palestras sobre "Acreditação Hospitalar", no dia 06.06.00:

FERREIRA GOMES

- CLAUDENICE SOUZA LIMA – Chefe da UMS Ferreira Gomes – CDS-2

MAZAGÃO

- DIVALDO FERNANDES DA SILVA – Chefe da UMS Mazagão – CDS-2

SERRA DO NAVIO

- NILMA DA SILVA PUREZA – Chefe da UMS Serra do Navio – CDS-2

AMAPÁ

- FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA – Chefe da UMS Amapá – CDS-2

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 05 de junho de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
 Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 400/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/4464,

RESOLVE:

Homologar a prorrogação da Portaria nº 149/00-SESA, de 02.03.00, até 25.05.00, o qual nomeou a servidora CONSUELO DE NAZARETH PAES LOPES FERREIRA, para em substituição, responder pela Gerência do Subgrupo de Atividades do Projeto REFORBUS – CDS-1/NSP/SESA.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 05 de junho de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
 Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 401/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/4850,

RESOLVE:

Designar os servidores JOSÉ RENATO RIBEIRO – Médico Veterinário, CARLOS ALBERTO DA CRUZ BEZERRA, JOSÉ RAIMUNDO BELO AMARAL e RAIMUNDO ALMEIDA COELHO – Agentes de Vigilância, EVANDRO VIEIRA FERREIRA – Datilógrafo e ABELARDO DE SOUZA MARTINS – Motorista, a se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, com objetivo de comporem a equipe de S.O.S. Laranjal do Jari, no período de 05 a 20.06.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 05 de junho de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
 Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 403/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/4829,

RESOLVE:

Autorizar a servidora BENEDITA DA SILVA BEZERRA – Chefe de Apoio Gerencial ao PACS e PSF – CDI-2, a se deslocar da sede de suas atividades – Macapá-AP, até a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar da reunião técnica para apresentação e discussão do Plano Incremental de Ações para o Controle da Malária nos Municípios Prioritários da Amazônia Legal, no dia 06.06.00, sem ônus para esta Secretaria.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 05 de junho de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
 Chefe de GAB/SESA

EXTRATO

CONTRATO Nº 024/2000 - SESA

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde e a empresa Antares - Agência de Viagens e Turismo Ltda.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no artigo 25 § 1º da Constituição Federal, art. 12, § 4º da Constituição Estadual, Dispensa de Licitação, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.884/94.

II - DO OBJETO: O objeto a que se destina o presente instrumento constitui-se no fornecimento de passagens aéreas destinadas a atender o Convênio nº 975/99.

III - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará por a partir da sua assinatura até 26.11.2000.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com execução deste CONTRATO, totalizam o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), sendo o valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), que correrão à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10.305.0088.2795, Fonte 003, Elemento de Despesa 3490.33-passagens e despesas com locomoção, e o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), que correrão à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10.122.0086.27952, Fonte 012, Elemento de Despesa 3490.33-passagens e despesas com locomoção, conforme Cronograma de Desembolso, anexo, que é parte integrante deste instrumento, recursos provenientes do Convênio nº 975/98.

V - DATA DE ASSINATURA: Macapá, 10 de maio de 2000.

SIGNATÁRIOS: Jaridel Adailton Souza Nunes - Secretário de Estado da Saúde, Lair Nilson da Silva Banha - Antares - Agência de Viagens e Turismo Ltda.


JARIDEL ADAILTON SOUZA NUNES
 Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

CONTRATO Nº 027/2000 - SESA

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde e a empresa Antares - Agência de Viagens e Turismo Ltda.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no artigo 25 § 1º da Constituição Federal, art. 12, § 4º da Constituição Estadual, na modalidade Convite nº 021/2000-CPL/SESA, homologada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado da Saúde, em 10/03/2000.

II - DO OBJETO: O objeto a que se destina o presente instrumento constitui-se no fornecimento de passagens aéreas destinadas a atender o Convênio nº 2301/97.

III - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir da sua assinatura até 10.09.2000.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com execução deste CONTRATO, totalizam o valor estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), que correrão à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10.305.0088.2795, Fonte 003, Elemento de Despesa 3490.33-passagens e despesas com locomoção, conforme Cronograma de Desembolso, anexo, que é parte integrante deste instrumento, recursos provenientes do Convênio nº 2301/97.

V - DATA DE ASSINATURA: Macapá, 22 de março de 2000.

SIGNATÁRIOS: Jaridel Adailton Souza Nunes - Secretário de Estado da Saúde, Lair Nilson da Silva Banha - Antares - Agência de Viagens e Turismo Ltda.


JARIDEL ADAILTON SOUZA NUNES
 Secretário de Estado da Saúde

JUSTIFICATIVA Nº 052/00-UCC/SESA

Ratifico na forma da Lei Macapá 15.1051/00


JARIDEL ADAILTON SOUZA NUNES
 Secretário de Estado da Saúde

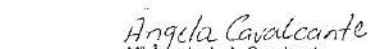
Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a alteração das Cláusulas Terceira e Quinta, referente ao Contrato nº 014/99, celebrado com a Empresa PONTES E DE LIMA.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de acrescentar o valor de sua dotação referente ao período de junho à agosto de 2000, e prorrogar a vigência, a fim de dar prosseguimento na execução de seu objeto.

Assim, em observância ao disposto no art. 65, I, b, § 2º c/c art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 15 de maio de 2000.


Angela Cavalcante
 Mª Angela de A. Cavalcante
 Chefe da Unidade de Contratos e Convênios /SESA

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde e a empresa Pontes e De Lima

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Contrato de origem, conforme justificativa nº 052/00, resolvem de comum acordo, que o instrumento acima identificado tem alterada as CLÁUSULAS TERCEIRA e QUINTA, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Este Contrato passa a vigorar até 31.08.2000

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste Contrato, corresponde a R\$ 37.890,48 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos), totalizando o montante de R\$ 113.671,44 (Cento e Treze Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para os meses de junho à agosto de 2000, que correrão à conta da Fonte 007, Programa de Trabalho 10.302.0087.2793, Elemento de Despesa 3490.39 – Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

DATA DE ASSINATURA: Macapá, 15 de maio de 2000.

SIGNATÁRIOS: Jaridel Adailton Souza Nunes Secretário de Estado da Saúde, Jocelin de Lima-Pontes e De Lima.


JARIDEL ADAILTON SOUZA NUNES
 Secretário de Estado da Saúde

JUSTIFICATIVA N.º 064/2000-UCC/SESA

Ratifico na forma da Lei
Macapá 26/05/2000

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a alteração das Cláusulas Terceira e Quinta referente ao Contrato n.º 035/96, celebrado com a **SERVINORTE - SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de prorrogar sua vigência até 28.07.2000, bem como acrescer o valor de sua dotação, referente aos meses de junho e julho/2000, com vista tratar-se de serviço imprescindível ao funcionamento da Rede Estadual de Saúde que não pode, por isso sofrer solução de continuidade e dar prosseguimento na execução de seu objeto. Considerando ainda que está sendo providenciado o procedimento licitatório, visando nova contratação.

Assim, em observância ao disposto no art. 85, I, b, c/c art. 57, §2º da Lei n.º 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 26 de maio de 2000.

Angela Cavalcante
Maria Angela de A. Cavalcante

Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/SESA

EXTRATO

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES Nono Termo Aditivo ao Contrato n.º 035/96 - SESA, que entre si celebraram o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa Servinorte-Serviços Gerais Ltda.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam, conforme justificativa n.º 064/00, que o instrumento acima identificado tem alterada as Cláusulas Terceira e Quinta, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantida as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA: O Presente Contrato passa a vigorar até 28.07.2000.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas previstas para a execução deste TERMO ADITIVO, serão acrescidas em R\$ 235.722,96 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos), que correrão à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10.302.0087 2793 Fonte 007, Elemento de Despesa 3490.39 - Serviços de Terceiro - P. Jurídica.

Macapá, 26 de maio de 2000.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

RETIFICAÇÃO

De acordo com a publicação no Diário Oficial do Estado de n.º 2309, do dia 01.06.2000, referente a Justificativa n.º 063/2000 ao Convênio n.º 025/99 - ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO TUMUCUMAQUE - APITU.

Onde se lê: ... Justificativa n.º 063/2000
Leia-se: ... Justificativa n.º 025/2000

Macapá-AP, 06 de junho de 2000.

LINEU DA SILVA ARAÚJO LUNDES
Secretário de Estado da Saúde-Interino

Trabalho e Cidadania

PORTARIA N.º 132/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Memo 568/00/CDS/SETRACI, datado de 18 de Maio de 2000,

RESOLVE:

Designar Carmem Sílvia Leite Ferreira,

ocupante do cargo de Nutricionista do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para responder, em substituição, pela Coordenadoria de Desenvolvimento Social, Cód. CDS - 3, durante a ausência da titular, Luzete Góes Ferreira, no período de 21 a 24/05/2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 23 de Maio de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA N.º 133/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Memo 568/00/CDS/SETRACI, datado de 18 de Maio de 2000.

RESOLVE:

Designar Oneide da Costa Tavares, Secretário Administrativo, Cód. CDI-1, para responder, em substituição, pelas Atividades do Centro de Convivência de Serra do Navio, Cód. CDI-3, durante a ausência da titular, Eliana Maria Carvalho de Souza, no período de 21 a 24/05/2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 23 de Maio de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA N.º 134/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Memo 568/00/CDS/SETRACI, datado de 18 de Maio de 2000.

RESOLVE:

Designar Maria Ivanilde Moreira da Silva, Responsável pelas Atividades do Centro de Convivência Perpetuo Socorro, Cód. CDI-3, para responder acumulativamente, em substituição, pela Divisão Macapá, Cód. CDS-2, durante a ausência da titular, Maria do Socorro Smith Neves, no período de 21 a 24/05/2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 23 de Maio de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA N.º 135/2000 - SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Memo 046/00/D.C.G.R., datado de 17 de Maio de 2000.

RESOLVE:

Designar Terezinha Célia Lobato Lima, Técnica em Assuntos educacionais do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, e Benvidina Vilhena Teixeira, ocupante do cargo de Contador, do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, para viajarem até o Distrito de Baique, para a realização de inscrições, abertura, supervisão e acompanhamento do Curso de Artesanato, com a utilização da fibra da bananeira, com o apoio do SEBRAE/AP, no período de 19 a 28/05/2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 23 de Maio de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA N.º 136/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Memo 0556/CDS/SETRACI, datado de 11 de Maio de 2000.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Ubirael Correa de Castro, Motorista, Cód. CDI-2, até o Município de Ferreira Gomes, nos dias 12 e 13/05/2000, a serviço desta Secretaria.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 24 de Maio de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA N.º 137/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Memo 001/CT/SETRACI, datado de 28 de Abril de 2000.

RESOLVE:

Homologar a designação do funcionário Luiz Ferreira Brazão, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, que respondeu, em substituição, pelas Atividades de Informação, Cód. CDI-2, durante a ausência da titular, Jairo Emanuel Amoaças Colares, que encontrava-se em gozo de férias regulamentares, exercício de 2000, no período de 01 a 30/05/2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 25 de Maio de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA N.º 138/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Memo 051/2000 - DCGR, datado de 24 de Maio de 2000.

RESOLVE:

Designar Sílvia Helena Moutinho Marinho, responsável pelas Atividades de Desenvolvimento Artesanal, Cód. CDI-2, para viajar até Belém - PA, a fim de participar do Curso "Fomento da Estratégia Empresarial, a Competitividade e Desenvolvimento de Produto Artesanal", a ser realizado naquela Capital, no período de 28/05 a 07/06/2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 26 de Maio de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA N.º 139/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Memo 051/2000 - DCGR, datado de 24 de Maio de 2000.

RESOLVE:

Designar Terezinha Célia Lobato Lima, ocupante do cargo de Técnico de Assuntos Educacionais, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para responder, em substituição, pelas Atividades de Desenvolvimento Artesanal, Cód. CDI-2, durante a ausência da titular, Sílvia Helena Moutinho Marinho, no período de 28/05 a 07/06/2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 26 de Maio de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA N.º 140/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Memo 048/2000 - DCGR/SINE, datado de 18 de Maio de 2000.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora Jamila Tavares Ribeiro, Chefe da Coordenadoria do Trabalho, Cód. CDS-3, até Brasília - DF, que participou da reunião Técnica da execução do PEQ 2000, no período de 21 a 22/05/2000, com diárias pagas pelo M.T.E.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 26 de Maio de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA N.º 141/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Memo 048/2000 - DCGR/SINE, datado de 18 de Maio de 2000.

RESOLVE:

Homologar a designação de Sílvia Helena Moutinho Marinho, Responsável pelas Atividades de Desenvolvimento Artesanal, Cód. CDI-2, que respondeu acumulativamente, em substituição, pela Coordenadoria do Trabalho, Cód. CDS-3, durante a ausência da titular, Jamila Tavares Ribeiro, no período de 21 a 22/05/2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 26 de Maio de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA N.º 142/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Memo n.º 053/2000 - CT/SETRACI, datado de 26/05/2000.

RESOLVE:

DESIGNAR MÁRCIO NAZARÉ DOS SANTOS, Ocupante do cargo de Datilógrafo, do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, para viajar até Brasília-DF, a fim de participar do treinamento do Sistema de Informações Gerenciais de Ações de Emprego-SIGAE, no período de 28/05 a 02/06/2000.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 26 de Maio de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 145/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Ofício nº 203/2000 - GABFUNDECAP, datado de 05/05/2000.

RESOLVE:

Designar Sílvia Helena Moutinho Marinho, Responsável pelas Atividades de Desenvolvimento Artesanal, Cód. CDI-2, para viajar da sede de suas atividades funcionais, Macapá-AP, até a Guiana Francesa, a fim de participar da Semana de Cultura Amapaense na Guiana Francesa, no período de 29 a 30/06/2000.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 29 de Maio de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 147/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Memo nº 040/2000-DDT/CT/SETRACI, datado de 18 de Maio de 2000.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos funcionários Lésio Kreyser Jomar, ocupante do cargo de Digitador, do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá e Silas Senna dos Passos, ocupante do cargo de Datilógrafo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajarão até Brasília-DF, quando realizarem treinamento para atualização do SIGAE, na área de intermediação de mão-de-obra, no período de 21 a 24/05/2000, com passagens e diárias pagas pelo MTE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 30 de Maio de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 148/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Memo 0583/2000-AGT/SETRACI, datado de 23 de Maio de 2000.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do funcionário Vilmar da Cunha Souza, ocupante do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, até a localidade de São Joaquim do Pacuí, a serviço desta Secretaria, no dia 23/05/2000.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 30 de Maio de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 154/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta do Memo 034/2000-DDT/CT/SETRACI, datado de 03 de Maio de 2000.

RESOLVE:

Designar Rômulo Ricardo Jorge Fernandes, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, para substituir Luiz Ferreira Brazão, na Presidência da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 082/2000-SETRACI, de 05 de Abril de 2000.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 01 de Junho de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

NOTA DE CHAMADA

Deve comparecer ao Órgão de Pessoal da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania - SETRACI, a funcionária ANA LIDUINA BEZERRA PINHEIRO, ocupante do cargo de Socióloga, a fim de tratar de assunto de seu interesse, no período de 01 a 30/06/2000, no horário

normal de expediente, de 2ª a sexta-feira.

Macapá-AP, 01/06/2000.

Agdo. Augusto Monte de Almeida
Responsável pelas Atividades de Pessoal SETRACI

Agricultura

PORTARIA Nº 289/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PISCICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria nº 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando nº 096/2000/DDR/SEAF.

RESOLVE:

Designar os servidores JOSE DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES, Gerente de Avaliação de Projeto, Código CDS-2, CI Nº 051.166 AP; ALDONY DA FONSECA ARAUJO, Gerente de Avaliação de Projeto, Código CDS-2, CI Nº 1.450.290-SSPIPA e RUBENS CELESTINO RODRIGUES GEMAUQUE, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural, Código CDS-3, CI Nº 59.859-PA, para viajarem de Macapá para os municípios de São João do Amapari e Serra do Navio, a fim de que no período de 16 a 20/05/2000, possam visitar IN LOCO os municípios acima citados onde o PED foi efetivamente implantado, para uma avaliação técnica quanto aos seus objetivos, devendo as despesas com diárias correrem a conta dos Recursos Orçamentários.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se.

Macapá - AP, 11 de Maio de 2000.

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 291/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PISCICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria nº 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando nº 23/2000/DJ/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ANTONIO RODRIGUES CARVALHO, Responsável pelas Atividades de Feiras e Mercado, Código DM-1, CI Nº 37.180 AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até as Comunidades Ribeirinhas, onde no período de 08 a 13/05/2000, onde coordenou e fiscalizou o transporte de animais que estão na região alagada do Rio Araguari, devendo as despesas com diárias correrem a conta dos Recursos Orçamentários.

Macapá - AP, 17 de Maio de 2000.

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 292/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PISCICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria nº 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando nº 092/2000/DH/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor LEONTINO BARBOSA DIAS, Motorista, CI Nº 24.637-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até os municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari, onde no período de 16 a 20/05/2000, conduziu o Diretor do DRR e técnicos até os municípios acima mencionados, onde visitou in loco as localidades onde foram implantados o PED, devendo as despesas com diárias correrem a conta dos Recursos Orçamentários.

Macapá - AP, 18 de Maio de 2000.

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 301/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PISCICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria nº 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando nº 137/2000/GP/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor GIZELDO MARIA CARDOSO BARROS, Técnico em Agropecuária, CI Nº 006.835-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Mazagão, onde no período de 15 a 17/05/2000, procedeu avaliação do potencial da área, para instalação de Projeto de Piscicultura a ser financiada (FRAP), devendo as despesas com diárias correrem a conta dos Recursos Orçamentários.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se.

Macapá - AP, 18 de Maio de 2000.

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 303/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PISCICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria nº 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando nº 57/2000/DJ/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOÃO DAS GRAÇAS SILVA CABRAL, Motorista, CI Nº 23.073-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Mazagão, onde no período de 03 a 06/05/2000, onde transportou produtores rurais do Município de Mazagão para participarem do Seminário de Governo sobre PROBLEM, bem como transportar produtores rurais até a localidade de Lourenço/Calçoene, devendo as despesas com diárias correrem a conta dos Recursos Orçamentários.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se.

Macapá - AP, 18 de Maio de 2000.

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 304/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PISCICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria nº 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando nº 136/2000/GP/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor CARLOS NELSON PINTO DE ALMEIDA, Técnico em Agropecuária, CI Nº 043.828-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de São Joaquim do Pacuí e Cutias do Araguari, a fim de que no período de 18 a 20/05/2000, possa realizar um diagnóstico de viabilidade técnica para futura implantação de projetos de Piscicultura nas Comunidades de São Joaquim do Pacuí e Cutias do Araguari, devendo as despesas com diárias correrem a conta dos Recursos Orçamentários.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se.

Macapá - AP, 18 de Maio de 2000.

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 306/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PISCICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria nº 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando nº 61/2000/DJ/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor HERMOGENES CAMPBELL MOUTINHO, Médico Veterinário, CI Nº 095.936-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Amapá, a fim de que no período de 24 a 26/05/2000, possa proceder a fiscalização do Convênio nº 024/99, celebrado entre a SEAF e o Sindicato Rural do Amapá, cujo objetivo é a aquisição de reprodutores bovinos e/ou bubalinos de características melhorantes, para serem repassados aos pecuaristas do Município de Amapá, devendo as despesas com diárias correrem a conta dos Recursos Orçamentários.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se.

Macapá - AP, 19 de Maio de 2000.

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 307/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PISCICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria nº 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando nº 119/2000/DJ/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOÃO DAS GRAÇAS SILVA CABRAL, Motorista, CI Nº 23.073-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Mazagão, no dia 16/05/2000, para conduzir agricultor até referido município acima mencionado, devendo as despesas com diárias correrem a conta dos Recursos Orçamentários.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se.

Macapá - AP, 22 de Maio de 2000.

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 308/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PISCICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria nº 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando nº 065/2000/DDR/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora TEREZA HAYASHIDA CARDOSO, Engenheira Agrônoma, CI Nº 000.561-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até a localidade de São Joaquim do Pacuí, no dia 17/05/2000, para tratar de assuntos referentes a permanência da equipe fora na referida comunidade acima mencionada, devendo as despesas com diárias correrem a conta dos Recursos Orçamentários.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se.

Macapá - AP, 22 de Maio de 2000.

Julio Mauricio Gonçalves Neves
JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
 Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 309/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria Nº 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando nº 054/2000/DAA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ANTONIO ELIAS ARES DOS SANTOS, Diretor do Departamento de Economia Agrícola, CDS-II, O Nº 239.627, que viajou de Macapá sede de suas atividades até a cidade de Brasília/DF, a fim de que, no período de 15 a 18.05.2000, participou da Reunião dos Diretores do Programa de Defesa Animal e Vegetal, na Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, bem como defendeu junto as autoridades do Ministério da Agricultura a liberação do convênio de Defesa para a SEAF, devendo as despesas com diárias correrem a conta dos Recursos Orçamentários.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se.

Macapá - AP, 22 de Maio de 2000.

Julio Mauricio Gonçalves Neves
JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
 Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 310/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria Nº 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando nº 004/2000/Grupo de Atividade de Finanças/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor MOACI MOREIRA ANACE, para responder acumulativamente pelo Grupo de Atividades de Finanças, no período de 23 a 25.05.2000, durante o afastamento de sua titular que estará viajando até a cidade de Belém/PA.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se.

Macapá - AP, 22 de Maio de 2000.

Julio Mauricio Gonçalves Neves
JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
 Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 311/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria Nº 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando nº 059/2000/DAA/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor MAURO HENRIQUE MONTEIRO SANTIAGO, para responder acumulativamente pelo Departamento de Economia Agrícola/SEAF, no período de 15 a 18.05.2000, durante o afastamento de seu titular que estará viajando até a cidade de Brasília/DF.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se.

Macapá - AP, 22 de Maio de 2000.

Julio Mauricio Gonçalves Neves
JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
 Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 312/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria Nº 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando nº 120/2000/DAA/SEAF.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA ZELZA BARRIOS MONTEIRO, Responsável pelas Atividades Financeiras, Código CDS-2, CI Nº 81.600-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até a cidade de Belém/PA, a fim de que, no período de 22 a 26.05.2000, possa participar do Curso de Execução Orçamentária e Financeira no serviço público, devendo as despesas com diárias correrem a conta dos Recursos Orçamentários.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se.

Macapá - AP, 22 de Maio de 2000.

Julio Mauricio Gonçalves Neves
JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
 Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 313/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria Nº 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando nº 047/2000/DAA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora GILDA FERREIRA PEREIRA, Chefe da Divisão de Articulação e Descentralização, Código CDS-2, CI Nº 1.213.682-PA, que viajou de Macapá sede de suas atividades até as localidades de Maracanum, Torão do Piaçará e Maracá, onde no dia 18.04.2000, realizou vistorias quanto ao preparo

das áreas dos produtores envolvidos na Campanha Estadual de Produção de Sementes de Feijão Carijó, devendo as despesas com diárias correrem a conta dos Recursos Orçamentários.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se.

Macapá - AP, 22 de Maio de 2000.

Julio Mauricio Gonçalves Neves
JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
 Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 314/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria Nº 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando nº 047/2000/DAA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora GILDA FERREIRA PEREIRA, Chefe da Divisão de Articulação e Descentralização, Código CDS-2, CI Nº 1.213.682-PA, que viajou de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Itauba, do Pirim, Porto Grande, Pedra Branca e Serra do Navio e a localidade de São Joaquim do Pacuri, onde no período de 27 a 29.04.2000, realizou vistorias quanto ao preparo das áreas dos produtores envolvidos na Campanha Estadual de Produção de Sementes de Feijão Carijó, devendo as despesas com diárias correrem a conta dos Recursos Orçamentários.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se.

Macapá - AP, 22 de Maio de 2000.

Julio Mauricio Gonçalves Neves
JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
 Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 315/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria Nº 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando nº 047/2000/DAA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar a Designação da servidora IVANETE ALMEIDA GOMES, Socióloga, para responder pela Divisão de Articulação e Descentralização/DAA/SEAF, Código CDS-2, durante o afastamento da titular que encontra-se viajando no período de 18 a 19.04 e 21 a 23.04.2000.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se.

Macapá - AP, 22 de Maio de 2000.

Julio Mauricio Gonçalves Neves
JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
 Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 316/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria Nº 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando nº 023/2000/DAA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar a Designação do servidor LUIZ RICARDO NUNES TRINDADE, Bibliotecário, para responder das Atividades de Férias e Mercados, Código CDS-4, durante o afastamento do titular que encontra-se viajando no período de 05 a 13.05.2000.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se.

Macapá - AP, 22 de Maio de 2000.

Julio Mauricio Gonçalves Neves
JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
 Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 318/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria Nº 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando nº 014/2000/DAA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor MAURO HENRIQUE MONTEIRO SANTIAGO, Chefe da Divisão de Estatística e Informação de Mercado, CDS-2, CI Nº 87.148-AP, que viajou de Macapá a sede de suas atividades até o distrito de Baique, onde participou juntamente com outros órgãos do Governo do Encontro no arquipélago do Baique, conforme solicitação contida no ofício circular nº 041/2000, GAB/SECOM, no período de 20 a 23.05.2000, devendo as despesas com diárias correrem a conta dos Recursos Orçamentários.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se.

Macapá - AP, 25 de Maio de 2000.

Julio Mauricio Gonçalves Neves
JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
 Chefe de Gabinete

NSPIUCC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO E PARTES: 1º Termo Aditivo ao CONVÊNIO Nº 013/89-SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e a Empresa Brasileira de

Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, assinado em 13 de Outubro de 1999.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Artigo 65, Inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar a Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 013/89-SEAF, ficando prorrogada sua vigência até 31 de dezembro de 2000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais Cláusulas do Convênio nº 013/89-SEAF, não atingidas pelo presente Instrumento ficam ratificadas.

E por estarem assim ajustados em relação ao conteúdo deste Instrumento, assinam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas também no fim assinadas.

Macapá-AP, 06 de Maio de 2000.

Julio Mauricio Gonçalves Neves
JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
 Chefe de Gabinete

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento e de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação conforme especificação abaixo.

MODALIDADE: CARTA CONVITE nº 008/2000

TIPO : Menor Preço

DATA : 06.06.2000

HORARIO : 09:00 h

LOCAL : CPL/SEAF, Av. FAB, N. 0085 - Centro Administrativo

OBJETO : Aquisição de grupo gerador

A Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações complementares e entrega de editais no endereço retro, Telefone (096) 212 - 9507, Fax (096) 212 - 9504.

Macapá-AP, 31 de Maio de 2000.

Luiz Helio de Moraes Barros
Luiz Helio de Moraes Barros
 Presidente da CPL/SEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento e de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação conforme especificação abaixo.

MODALIDADE: CARTA CONVITE nº 009/2000

TIPO : Menor Preço

DATA : 07.06.2000

HORARIO : 09:00 h

LOCAL : CPL/SEAF, Av. FAB, N. 0085 - Centro Administrativo

OBJETO : Aquisição de Veículo.

A Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações complementares e entrega de editais no endereço retro, Telefone (096) 212 - 9507, Fax (096) 212 - 9504.

Macapá-AP, 01 de Junho de 2000.

Luiz Helio de Moraes Barros
Luiz Helio de Moraes Barros
 Presidente da CPL/SEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento e de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação conforme especificação abaixo.

MODALIDADE: CARTA CONVITE nº 0010/2000

TIPO : Menor Preço

DATA : 06.06.2000

HORARIO : 09:00 h

LOCAL : CPL/SEAF, Av. FAB, N. 0085 - Centro Administrativo

OBJETO : Aquisição de Material de Consumo e Limpeza.

A Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações

complementares e entrega de editais no endereço retro.
Telefone (066) 212 - 9507, Fax (066) 212 - 9504.

Macapá-AP, 06 de Junho de 2000.

Luiz Heliodoro Moraes Barros
Presidente da CP/SEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento e de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação conforme especificação abaixo:

MODALIDADE: CARTA CONVITE n.º 0011/2000

TIPO : Menor Preço.
DATA : 09.06.2000
HORÁRIO : 09.00 h
LOCAL : CP/SEAF, Av. FAB, N. 0085 - Centro Administrativo.
OBJETO : Aquisição de Embarcação.

A Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações complementares e entrega de editais no endereço retro.
Telefone (066) 212 - 9507, Fax (066) 212 - 9504.

Macapá-AP, 06 de Junho de 2000.

Luiz Heliodoro Moraes Barros
Presidente da CP/SEAF

Órgãos Autônomos

Detran

PORTARIA N.º 065/00 GAB/DETRAN

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais E,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n.º 067/00-ASSEJUR/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1.º ADVERTIR O Sr. ALDECI FARIAS COSTA, CI n.º 072.646 AP, CPF n.º 032.476.002/72, Categ. "AD", registro n.º 01081515390, com base no Art. 265 inc. I do CTB.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E DÊ-SE CIÊNCIA.

Macapá, 02 de junho de 2000.

LOURIVAL DO CARMO DE FREITAS
Diretor Geral.

PORTARIA N.º 066/00 - DETRAN/AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são deferidas E,

CONSIDERANDO a Resolução nº 074/98, que regulamenta o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores CFC's;

CONSIDERANDO o requerimento do Centro de Formação de Condutores de SANTANA, CGC/MF sob o nº 01.877.845/0001-22;

CONSIDERANDO o despacho do Sr. Diretor Geral do DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1.º - CREDENCIAR O CENTRO DE CONDUTORES DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SANTANA, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.877.845/0001-22, classificado na categoria "A", com endereço a Rodovia Salvador Diniz, nº 2332 - Remédios II - Santana, para capacitação Teórica/Prática de condutores de veículos automotores.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Macapá - AP., 06 de Junho de 2000.

LOURIVAL DO CARMO DE FREITAS
Diretor Geral do DETRAN/AP

Empresa Pública de Direito Privado

Agência de Fomento

ASSESSORIA JURÍDICA

Justificativa n.º 004/2000 - AJ/AFAP

Reflexo na forma da Lei
Macapá, 06 de junho de 2000.

SAVIO JOSÉ PERES FERNANDES
Diretor Presidente / AFAP

Assunto: Licitação dispensável
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 9.548/98
Adjudicado: ANGELA MARIA FERREIRA MONTEIRO
Objeto: locação de 01 (um) veículo
Motivo: Feita a pesquisa a três concorrentes locais optou-se pela melhor proposta e preço, evidenciando-se o caráter emergencial e a necessidade de se locar veículo para desenvolver os trabalhos externos da empresa. Observância do limite imposto pela lei
Valor: R\$ 8.400,00 (oto mil e quatrocentos reais) pela locação de 01 (um) veículo, por prazo de 06 (seis) meses.

Senhor Diretor Presidente,

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa amparada legalmente pelo artigo 24, inciso II, e seu parágrafo único, da Lei 8.666/93, e suas alterações objetivando a contratação de locação de veículo de propriedade de ANGELA MARIA FERREIRA MONTEIRO, para prestar serviços de locação conforme necessidade desta Agência de Fomento. Isto posto, em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal acima citada, rogo a Vossa Senhoria se dignar ratificar a presente justificativa e determinar sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Cordialmente,

Macapá (AP), 06 de junho de 2000.
Adalberto Carvalho Ribeiro
Assessor Jurídico / AFAP
OAB 542 - AP

Autarquias Estaduais

Terrap

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N.º 003/00-CPL/TERRAP
TIPO: MENOR PREÇO, por item
PROCESSO: 4.001.707/00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
DATA: 18/05/00
HORA: 10:00
VALOR TOTAL: R\$ 17.478,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta e oito reais)

FIRMAS VENCEDORAS/ ADJUDICADAS

TEMOTE & CUNHA LTDA:
LOTES 01; 04; 05 E 06.
VALOR: R\$ 16.128,00.
- J. F. COMPUTAÇÃO:
LOTES: 03.
VALOR: R\$ 1.350,00.

Macapá/AP, 06 de junho de 2000

LÍGIA LIMA DE ALMEIDA
PRESIDENTE CPL/TERRAP

ADAP

PORTARIA N.º 041/00-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art(s) 10, Inc. I 40 Inc IX da Lei n.º 9338 de 16.04.98, e tendo em vista o contido no Ofício N.º 295/GAB/ADAP.

RESOLVE:

Art. 1.º - Homologar o deslocamento do servidor MÁRIO DE JESUS LUCIEN, Gerente do Projeto "Captação de Recursos do Banco Mundial" que viajou da sede de suas atribuições Macapá- AP, até a cidade de Recife-PE, no período de 08 à 11 do corrente, objetivando obter subsídios para finalização da Carta Consultu, visando inserir o Estado do Amapá na linha de financiamento do BM.

DÊ CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 05 de junho de 2000.

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP E JACKSON DA SILVA AGENOR, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direitos, os no fim assinados, de um lado a Agência de Desenvolvimento do Amapá-ADAP, doravante denominada CONCEDENTE, representado por sua Diretora-Presidente, nos termos do Decreto nº 0547/97 de 17 de fevereiro de 1997, Senhora MARIA GARCIA NETA BEZERRA, CI. nº 02.0810-AP, CPF nº 031.897.593-91, residente e domiciliada nesta Cidade de Macapá-AP, e de outro lado O Sr. JACKSON DA SILVA AGENOR, CI nº 106004-AP residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado ESTAGIÁRIO resolvem de comum acordo rescindir o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO na conformidade das Cláusulas e Condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o termo de compromisso de estágio firmado entre a Agência de Desenvolvimento do Amapá e JACKSON DA SILVA AGENOR celebrado em 16/09/1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo de rescisão encontra-se disposto na cláusula sexta do termo de compromisso, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica determinado as demais providências cabíveis para que seja posto termo ao presente procedimento.

Macapá-AP, 31 de maio de 2000.

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ
CONCEDENTE

Prodap

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Termo de Compromisso de Estágio, sem vinculação empregatícia, na forma da Lei n.º 6.494/77 regulamentada pelo Decreto n.º 87.497/82, que entre si celebram de um lado como UNIDADE CONCEDENTE do Estágio Processamento de Dados do Amapá - PRODAP, endereço Rua São José s/n, representado por seu Presidente Sr. José Roberto Lacerda Ramos e do outro lado como ESTAGIÁRIO(A) Sr.(a). JOSIVAN BORGES DE OLIVEIRA, do convênio com o Senac, mediante as seguintes Cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O concedente compromete-se em alocar o estagiário, em setor que venha oferecer ao mesmo, experiência prática dentro de sua linha de formação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, o concedente designará um supervisor interno de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio terá início em 01/06/2000 e término 30/11/2000 com carga horária de 04 horas diárias.

CLÁUSULA QUARTA: O estagiário obriga-se a cumprir fielmente a programação de estágio, comunicando em tempo hábil, a impossibilidade de fazê-lo, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA: O estagiário obriga-se a cumprir todas as normas internas do órgão especialmente as relativas a estágio, que declara expressamente conhecer.

CLÁUSULA SEXTA: O estagiário obriga-se a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados ou daqueles que, direta ou indiretamente venha a tomar conhecimento no exercício de suas atividades no órgão concedente do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O estagiário obriga-se a elaborar o relatório sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem atribuídas, submetendo-se à apreciação do supervisor técnico.

CLÁUSULA OITAVA: O estagiário receberá bolsa de estágio correspondente a R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

CLÁUSULA NONA: O presente Termo de Compromisso, vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado nos seguintes casos:

- Automaticamente, ao término do estágio;
- A pedido do estagiário;
- No interesse do concedente do estágio;
- Por desligamento da escola;
- Pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Compromisso, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraindo-se três vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Macapá-AP, 01 de junho de 2000


Presidente do Prodap

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Termo de Compromisso de Estágio, sem vinculação empregatícia, na forma da Lei nº 6.494/77 regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82, que entre si celebraram de um lado como UNIDADE CONCEDENTE do Estágio Processamento de Dados do Amapá - PRODAP, endereço Rua São José s/n - representado por seu Presidente Sr. José Roberto Lacerda Ramos e do outro lado como ESTAGIÁRIO(A) Sr.(a) **MICHELE CORREA ANDRADE**, do convênio com a Nota: mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O concedente compromete-se em alocar o estagiário, em setor que valha oferecer ao mesmo, experiência prática dentro de sua linha de formação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, o concedente designará um supervisor interno de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio terá início em 01/06/2000 e término 30/11/2000 com carga horária de 04 horas diárias.

CLÁUSULA QUARTA: O estagiário obriga-se a cumprir fielmente a programação de estágio, comunicando em tempo hábil, a impossibilidade de fazê-lo, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA: O estagiário obriga-se a cumprir todas as normas internas do órgão especialmente as relativas a estágio, que declara expressamente conhecer.

CLÁUSULA SEXTA: O estagiário obriga-se a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados ou daqueles que, direta ou indiretamente venha a tomar conhecimento no exercício de suas atividades no órgão concedente do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O estagiário obriga-se a elaborar o relatório sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem atribuídas, submetendo-se à apreciação do supervisor técnico.

CLÁUSULA OITAVA: O estagiário receberá bolsa de estágio correspondente a R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

CLÁUSULA NONA: O presente Termo de Compromisso, vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado nos seguintes casos:

- Automaticamente, ao término do estágio;
- A pedido do estagiário;
- No interesse do concedente do estágio;
- Por desligamento da escola;
- Pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Compromisso, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraindo-se três vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Macapá-AP, 01 de junho de 2000


Presidente do Prodap

Lacen

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2000-CPL/LACEN-AP

APROVO:

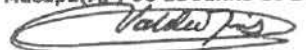

Drª Elza Lopes da Silva
Diretora-Presidente

O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ - LACEN/AP, com sede na Av. Ernestino Borges s/n, Bairro Central, Macapá-AP - CEP 68.908-010, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que às 10:00 horas do dia 21 de Junho de 2000, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, para o seguinte objeto:

Aquisição de Materiais de Consumo do Laboratório para uso neste Laboratório Central de Saúde Pública.

O presente procedimento reger-se-á pela Lei N.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações e pelas normas contidas no Edital.

Macapá(AP) 06 de Junho de 2000


Valdemar das Graças Figueira da Silva
Presidente da CPL/LACEN-AP/GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2000-CPL/LACEN-AP

APROVO:


Drª Elza Lopes da Silva
Diretora-Presidente

O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ - LACEN/AP, com sede na Av. Ernestino Borges s/n, Bairro Central, Macapá-AP - CEP 68.908-010, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL ACIMA MENCIONADO, ALTERA-SE A DATA DE REALIZAÇÃO DO REFERIDO CERTAME, FICANDO ESTABELECIDO O DIA 26 DE JUNHO DE 2000, ÀS 10:00 HORAS, PERMANECENDO INALTERADOS TODOS OS DEMAIS ITENS DO EDITAL EM APENSO.

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE JÁ ADQUIRIRAM O EDITAL ANTERIOR QUE OS MESMOS PODERÃO SER TROCADOS SEM NENHUM ÔNUS NO ENDEREÇO CITADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

Macapá(AP) 07 de Junho de 2000


Valdemar das Graças Figueira da Silva
Presidente da CPL/LACEN-AP/GEA

Fundações Estaduais

Fundecap

PORTARIA N.º 051/2000-FUNDECAP

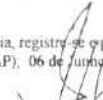
O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto n.º 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei n.º 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. n.º 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Nomear a servidora **MARINILDA CARDOSO MACIEL**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Cultural, Código FGS-3, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, no período de 01/06/2000 a 30/06/2000, durante o impedimento do respectivo titular que entrará em gozo de férias regulamentares.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá(AP), 06 de junho de 2000.


SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente Interno da FUNDECAP

PODER LEGISLATIVO

Assembléia Legislativa do Estado

PORTARIA N.º 140/2000-AL

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

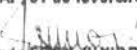
RESOLVE:

I - Nomear, **ALAN GUARABIRA DIAS DA SILVA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais CDSL-03, da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.


Deputado **FRAN JUNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 141/2000-AL

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

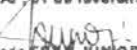
RESOLVE:

I - Nomear, **DELMA DOS PASSOS REIS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Administração de Pessoal CDSL-03, da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.


Deputado **FRAN JUNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 152/2000-AL

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

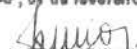
RESOLVE:

I - Exonerar, **OZONEIDE DA SILVA PANTOJA**, do Cargo de Provimento em Comissão da Agência Parlamentar GAP/PL-11, da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.


Deputado **FRAN JUNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 153/2000-AL

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, **ARLINDO MACIEL RODRIGUES**, do

Cargo de Provimento em Comissão de Agente Parlamentar GAP/PL-11, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2.000

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 154/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **ARLINDO MACIEL RODRIGUES**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção de Seleção e Desenvolvimento do Pessoal CDSL-05, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 155/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **ALEXANDRE ALENCAR MAIA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Agente Parlamentar GAP/PL-11, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 156/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **ALEXANDRE ALENCAR MAIA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção de Referência CDSL-05, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2.000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 157/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **JOSENILDO ANTONIO DA SILVA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar da Presidência GAP/PL-01, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2.000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 158/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **ANDRÉ LUIZ BEZERRA RODRIGUES**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial Parlamentar CDSL-01, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 159/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **ANDRÉ LUIZ BEZERRA RODRIGUES**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico CDSL-02, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2.000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1187/99-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Colocar a disposição do Poder Judiciário do Estado do Amapá, Comarca de Santana, a Servidora **CREUZETE ALMEIDA DE FREITAS**, ocupante do Cargo de Agente Auxiliar Operacional, do Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 04 de maio de 1999.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 04 de maio de 1999.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1188/99-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Colocar a disposição do Poder Judiciário do Estado do Amapá, Comarca de Santana, a Servidora **MARIA CLEIA VILHENA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Agente Auxiliar Operacional, do Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 04 de maio de 1999.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 04 de maio de 1999.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1189/99-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Colocar a disposição do Poder Judiciário do Estado do Amapá, Comarca de Santana, a Servidora **MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS FERREIRA**, ocupante do Cargo de Agente Auxiliar Operacional, do Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 04 de maio de 1999.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 04 de maio de 1999.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1190/99-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Colocar a disposição do Poder Judiciário do Estado do Amapá, Comarca de Santana, a Servidora **MEREUZETE SANTOS FERREIRA**, ocupante do Cargo de Agente de Comunicação, do Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 04 de maio de 1999.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 04 de maio de 1999.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1193/99-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Colocar a disposição do Poder Judiciário do Estado do Amapá, Comarca de Santana, a Servidora **ROSINEIDE FERREIRA D'ALMEIDA MACHADO**, ocupante do Cargo de Agente de Documentação Parlamentar, do Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 04 de maio de 1999.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 04 de maio de 1999.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1194/99-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Colocar a disposição do Poder Judiciário do Estado do Amapá, Comarca de Santana, a Servidora **DIONE DE SOUZA RAMALHO**, ocupante do Cargo de Agente Assistente Legislativo, do Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 04 de maio de 1999.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 04 de maio de 1999.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1195/99-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Colocar a disposição do Poder Judiciário do Estado do Amapá, Comarca de Santana, a Servidora **KÁTIA MARIA RAMALHO SANTOS**, ocupante do Cargo de Agente Assistente Legislativo, do Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 04 de maio de 1999.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 04 de maio de 1999.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1198/99-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Colocar a disposição do Poder Judiciário do Estado do Amapá, Comarca de Santana, a Servidora **DILCENE FERREIRA DA SILVA SOUTELO**, ocupante do Cargo de Assistente de Contabilidade, do Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 04 de maio de 1999.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 04 de maio de 1999.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1199/99-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Colocar a disposição do Poder Judiciário do Estado do Amapá, Comarca de Santana, o Servidor **DELMIR FERREIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Agente de Segurança Legislativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 04 de maio de 1999.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 04 de maio de 1999.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1200/99-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Colocar a disposição do Poder Judiciário do Estado do Amapá, Comarca de Santana, o Servidor **WASSER DE MELO SALMAN**, ocupante do Cargo de Agente de Segurança Legislativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 04 de maio de 1999.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 04 de maio de 1999.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1201/99-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Colocar a disposição do Poder Judiciário do Estado do Amapá, Comarca de Santana, o Servidor **LEOMAR DA COSTA BRUCE**, ocupante do Cargo de Agente de Documentação Parlamentar, do Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 04 de maio de 1999.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 04 de maio de 1999.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1206/99-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Colocar a disposição do Poder Judiciário do Estado do Amapá, Comarca de Santana, o Servidor **IVANILDO MAGNO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Agente de Segurança Legislativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 04 de maio de 1999.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 04 de maio de 1999.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1207/99-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Colocar a disposição do Poder Judiciário do Estado do Amapá, Comarca de Santana, o Servidor **MARCELO LIMA COSTA**, ocupante do Cargo de Agente de Documentação Parlamentar, do Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 04 de maio de 1999.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 04 de maio de 1999.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1211/99-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Colocar a disposição do Poder Judiciário do Estado do Amapá, Comarca de Santana, o Servidor **ARINALDO SANTANA FERREIRA**, ocupante do Cargo de Agente Auxiliar Operacional, do Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 04 de maio de 1999.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 04 de maio de 1999.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1258/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **NELCI COELHO VASQUES**, para ocupar o Cargo de Provisorio em Comissão de Assessor Técnico CDSL-02, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de fevereiro de 2000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de fevereiro de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1441/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **AMÉRICO DA SILVA TEIXEIRA**, do Cargo de Provisorio em Comissão de Assessor Parlamentar da Presidência GAP/PL-01, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1442/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **AMÉRICO DA SILVA TEIXEIRA**, para ocupar o Cargo de Provisorio em Comissão de Chefe da Seção de Arquivo e Sistema CDSL-05, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1443/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **ANDRÉ LUIZ DA SILVA RIBEIRO**, do Cargo de Provisorio em Comissão de Agente Parlamentar GAP/PL-11, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1444/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **ANDRÉ LUIZ DA SILVA RIBEIRO**, para ocupar o Cargo de Provisorio em Comissão de Auxiliar da Seção de Limpeza CDSL-08, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1445/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **ANTÔNIO VICENTE DA SILVA**, do Cargo de Provisorio em Comissão de Assessor Parlamentar da Presidência GAP/PL-01, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1446/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **ANTÔNIO VICENTE DA SILVA**, para ocupar o Cargo de Provisorio em Comissão de Assistente de Transporte CDSL-04, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1447/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **IVANILSON CHAGAS DOS SANTOS**, do Cargo de Provisorio em Comissão de Auxiliar da Seção de Limpeza CDSL-08, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1448/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **IVANILSON CHAGAS DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Agente Parlamentar GAP/PL-11, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1449/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **ANDRÉIA COSTA PANTALEÃO**, do Cargo de Provedor em Comissão de Agente Parlamentar GAP/PL-11, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1450/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **ANDRÉIA COSTA PANTALEÃO**, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assistente de Comunicação Social CDSL-04, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1452/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **BENEDITO FERREIRA DE SOUSA**, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Agente Parlamentar GAP/PL-11, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1453/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **CELINO SOUZA DE ALMEIDA**, do

Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Especial Parlamentar CDSL-01, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1454/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **CELINO SOUZA DE ALMEIDA**, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Sub-Chefe de Casa Civil CDSL-02, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1455/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **CATARINO AROCHO BARBOSA**, do Cargo de Provedor em Comissão de Assistente Gabinete da Presidência GAP/PL-05, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1456/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **CATARINO AROCHO BARBOSA**, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Seção de Controle de Preparo de Pagamento CDSL-05, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1457/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **CEZAR SOUZA DE MELO**, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico CDS-02, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1458/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **CEZAR SOUZA DE MELO**, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento Legislativo CDSL-02, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1460/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **COSME DO NASCIMENTO PINTO**, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Agente Parlamentar GAP/PL-11, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1461/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **CARLOS NILSON COELHO VASQUES**, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Parlamentar da Presidência GAP/PL-01, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1462/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **CARLOS NILSON COELHO VASQUES**, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Parlamentar da Presidência GAP/PL-01, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1463/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **CEZAR SILVIO DE OLIVEIRA LOBATO**, do Cargo de Provedor em Comissão de Agente Parlamentar GAP/PL-11, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 1464/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **CEZAR SILVIO DE OLIVEIRA LOBATO**, para ocupar o Cargo de Provisor em Comissão de Chefe da Seção Médica Odontológica CDSL-05, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 38, DE 02 DE JUNHO DE 2000

O MÉRITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **MARIA ZELY FERREIRA GOMES**, Analista Judiciário (Administrativa), Classe "C", Padrão 35, do quadro de pessoal da Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Amapá, da função comissionada, código FC-01, de Assistente Técnico II, junto ao Gabinete do Juiz Federal Substituto.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
Juiz Federal Substituto Diretor do Foro

PORTARIA Nº 39, DE 02 DE JUNHO DE 2000

O MÉRITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARCIA MOUTINHO PARRY**, Analista Judiciário (Judiciária), Classe "A", Padrão 21, do quadro de pessoal da Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada, código FC-03, de Assistente Técnico II, junto ao Gabinete do Juiz Federal Substituto, em vaga decorrente da dispensa da servidora Maria Zely Ferreira Gomes.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
Juiz Federal Substituto Diretor do Foro

PORTARIA Nº 040, DE 02 DE JUNHO DE 2000

O MÉRITÍSSIMO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA

DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a execução dos serviços de Portaria, Segurança e Vigilância no recinto da Seção Judiciária do Amapá,

CONSIDERANDO a presença de tornar mais efetiva a segurança das autoridades e servidores, de seus bens e pertences, assim como das instalações e patrimônio desta instituição, e

CONSIDERANDO que a normatização que regulamenta a execução de tais serviços no Tribunal Regional Federal da 1ª Região estabelece sua aplicabilidade apenas de forma facultativa às Seções que integram a 1ª Região.

RESOLVE:

I - Tornar obrigatória a aplicação da IN 14-10 "SERVIÇOS DE PORTARIA E SEGURANÇA-TRF/1ª REGIÃO", no âmbito da Seção Judiciária do Amapá, em especial nos itens 09, 10 e 11, que tratam sobre o traje dos servidores e visitantes.

II - Determinar o uso de camisa manga longa e gravata para os servidores do sexo masculino, dispensando-os do uso de paletó ou blazer.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
Juiz Federal Substituto Diretor do Foro

PORTARIA Nº 041, DE 05 DE JUNHO DE 2000

O MÉRITÍSSIMO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução N. 007/2000 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e o TELEX CIRCULAR N. 013 da Presidência daquela Corte

RESOLVE:

Fixar o horário de 09 às 18 horas para o atendimento ao público externo no âmbito da Seção Judiciária do Amapá.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
Juiz Federal Substituto Diretor do Foro

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ - 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE JUNHO DE 2000

Juiz Federal: **ANSELMO GONÇALVES DA SILVA**
Dir. Secretária: **GIL LIMA SOUSA**

AUTOS COM DESPACHOS IDENTICOS

Ação Ordinária: 2000.31.00.000403-3
Autor: **PEDRO DA LUZ E OUTROS**
Advogado: **Francisco Januário de Souza Neto**
Réu: **CEF**
Advogado: **Liana Cunha Mousinho Coelho**

Ação Ordinária: 2000.31.00.000455-8
Autor: **MADALENA NUNES DIAS E OUTROS**
Advogado: **Walber Luiz de Souza Dias**
Réu: **CEF**
Advogado: **Liana Cunha Mousinho Coelho**

DESPACHO: Intimem-se os autores para manifestação sobre a contestação. Prazo 10 (dez) dias.

AUTOS COM DESPACHOS

Execução Diversa: 95.0000336-8
Exequente: **CEF**
Advogado: **Maria Amelia Maia Franco e outros**
Executado: **GS ELETRICIDADE E OUTROS**

DESPACHO: 1 - Defiro o pedido de fl. 142. 2 - Suspenda-se a execução por 90 (noventa) dias. 3 - Intime-se.

Execução Diversa: 95.0000446-1
Exequente: **CEF**
Advogado: **Hermenegildo Antônio Crispino**
Executado: **M & J COMERCIAL E OUTROS**

DESPACHO: 1 - Defiro o pedido de fl. 215. 2 - Suspenda-se a execução por 180 (cento e oitenta) dias. 3 - Intime-se.

Embargos Execução: 2000.31.00.000810-0
Embargante: **CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA**
Advogado: **Lilia Renata Carvalho**
Embargado: **FAZENDA NACIONAL**

DESPACHO: 1 - Intime-se a embargante para regularizar a sua representação processual, trazendo aos autos instrumento que comprove ter o subscritor da procuração de fl. 11 poderes para representá-la. 2 - Em face da autonomia dos embargos à execução, traga a embargante cópias dos atos de constrição do bem de sua propriedade. 3 - Prazo 10 (dez) dias. 4 - Decorrido o prazo ora assinado, encaminhem-se os autos ao

Juiz deprecante independentemente de cumprimento das presentes determinações (art. 747 do CPC).

Rec. em sent. estrito: 2000.31.00.000783-0
Recorrente: **SILVIO BARBOSA DE ASSIS**
Advogado: **Cícero Borges Bordoal Junior**
Recorrido: **JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**

DESPACHO: Não houve recurso da decisão de fls. 219/220 (certidão supra). Arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

Execução Fiscal: 2000.31.00.000689-6
Exequente: **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**
Procurador: **Samuel Hiele Benchaya**
Executado: **VALES E SILVA LTDA**

DESPACHO: Determino, com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo ao de nº 2000.31.00.000688-3, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. A Contadoria para consolidação das dívidas. Intimem-se.

AUTOS COM DESPACHOS IDENTICOS

Execução Fiscal: 2000.31.00.000803-7
Exequente: **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**
Procurador: **Samuel Hiele Benchaya**
Executado: **VALES E SILVA LTDA**

Execução Fiscal: 2000.31.00.000859-2
Exequente: **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**
Procurador: **Samuel Hiele Benchaya**
Executado: **VALES E SILVA LTDA**

DESPACHO: I - Determino, com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo ao de nº 2000.31.00.000688-3, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. II - A Contadoria para consolidação das dívidas. III - Intimem-se.

AUTOS COM DECISÕES

Ação Ordinária: 2000.31.00.000557-4
Autor: **ANA RAMOS ALVES E OUTROS**
Advogado: **Walber Luiz de Souza Dias**
Réu: **CEF**

DECISÃO: Houve intimação do despacho determinando a emenda da petição inicial, a fim de ser regularizada a representação do espólio do de cujus. O prazo para essa providência expirou sem que houvesse qualquer manifestação, conforme certidão supra. Tais as circunstâncias, indefiro a petição inicial em relação ao autor Antônio Chagas de Amorim, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. A Seção de Distribuição para retificação da autuação, excluindo o nome de Antônio Chagas de Amorim do polo passivo da presente ação. Após, cite-se a Caixa Econômica Federal, por Carta Precatória, para contestar no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se.

Ação Ordinária: 2000.31.00.000519-2
Autor: **ANTONIO FERREIRA NOGUEIRA E OUTROS**
Advogado: **Walber Luiz de Souza Dias**
Réu: **CEF**

DECISÃO: Houve intimação do despacho determinando a emenda da petição inicial, a fim de ser regularizada a representação do espólio do de cujus. O prazo para essa providência expirou sem que houvesse qualquer manifestação, conforme certidão supra. Tais as circunstâncias, indefiro a petição inicial em relação ao autor Bráulio Borges Pimentel Neto, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. A Seção de Distribuição para retificação da autuação, excluindo o nome de Bráulio Borges Pimentel Neto do polo passivo da presente ação. Após, cite-se a Caixa Econômica Federal, por Carta Precatória, para contestar no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se.

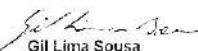
Mand. de Segurança: 2000.31.001341-4
Impetrante: **AMAPÁ FLORESTAL CELULOSE SA AMCEL**
Advogado: **Rodrigo Agnew Ronzella**
Impetrado: **DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DA CIDADE DE MACAPÁ**

DECISÃO: (...), indefiro o pedido de liminar. 24. Notifique a autoridade impetrada para prestar as informações que entender pertinentes, observando o decêndio legal. Intime-se a impetrante.

Suspeição e Impeto: 2000.31.00.001178-7
Requerente: **SILVIO BARBOSA DE ASSIS**
Advogado: **Cícero Borges Bordoal Junior e outro**
Requerido: **ANSELMO GONÇALVES DA SILVA**

DECISÃO: Não reconheço a suspeição que me foi oposta, pois as alegações do excipiente são totalmente desprovidas de fundamento. A afirmação da inicial de que manteve contato com os Deputados Federais Pompeu de Matos e Antônio Biscaia, que estariam em companhia de um Procurador da República, os quais teriam me induzido a decretar a prisão temporária do excipiente, certamente que é fruto de prodigiosa imaginação. Não posso pensar de outra forma, pois, nas duas vezes em que a CPI do Narcotráfico esteve em Macapá, não fui procurado por nenhum de seus membros. Ademais, desconheço qualquer publicação nos jornais locais que tenha noticiado esse pseudo encontro. Infelizmente o excipiente faz uma afirmação genérica, deixando de apontar qual o jornal que teria publicado essa matéria inventada. Caso o excipiente me preste esse esclarecimento, muito teria a lhe agradecer, pois seria uma boa oportunidade para conhecer a falta de seriedade do jornal responsável por essa divulgação. E por falar em

jornais, tenho por oportuno esclarecer que não dei nenhuma entrevista sobre o caso do excipiente. Somente foram divulgadas notícias da minha decisão, não de minhas apreciações pessoais fora dos autos, pois estas não ocorreram. No que diz com a minha amizade com os Procuradores da República que atuam perante este Juízo, deve o excipiente ficar avisado que se desenvolve no mesmo patamar da amizade que entrego aos advogados que aqui militam, sem nenhuma confusão com o aspecto profissional. Não deixei de fundamentar nenhuma das decisões em que acolhi requerimentos formulados pelo Ministério Público Federal, mesmo porque decisão sem fundamentação é decisão nula. O acolhimento de um pedido não decorre da simpatia que o julgador tem por quem o formula, mas sim pelo fundamento que o anima. Quem discordar da decisão, e isso vale para o caso do excipiente, pode se valer dos meios de impugnação que o sistema recursal oferece. Mantenho-me, pois, na condução dos processos e procedimentos relacionados ao excipiente, pessoa que sequei conheço e não posso ter como amigo ou inimigo. Remetam-se os presentes autos, dentro em 24 (vinte e quatro) horas, ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para os devidos fins (art. 100 do CPP). Intime-se o excipiente. Macapá/AP, 5 de junho de 2000.


Gil Lima Sousa
Diretor de Secretaria

Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIAS DE 05 DE JUNHO DE 2000

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16 do Regimento Interno,

RESOLVE:

N.º 207/2000. Art. 1º Oficializar o deslocamento dos servidores LEANDRO MARQUES ALBERTO, Chefe da Seção de Controle e Autuação, TELMA DO SOCORRO GÓES PARENTE, Chefe da Seção de Legislação e Apoio às Zonas Eleitorais, e MANOEL RAIMUNDO BRITO DA FONSECA, Analista Judiciário, até o Município de Laranjal do Jari-AP, no período de 30.05 a 03.06.2000, com a finalidade de repassar aos servidores da respectiva Zona Eleitoral, instruções sobre os procedimentos a serem adotados na preparação das Eleições Municipais de 2000, bem como ministrar treinamento do Sistema de Registro de Candidatura.

Art. 2º Conceder, nos termos do art. 2º da Resolução TSE n.º 20.251/98, aos servidores nominados no artigo anterior, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, destinadas a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º 208/2000. Art. 1º Autorizar o Dr. LUIZ GOTT, Juiz Eleitoral da 4ª Zona, a se deslocar até a cidade de Brasília-DF, no período de 05 a 07.06.2000, para tratar de assuntos relacionados à Eleição Simulada que ocorrerá no Município de Oiapoque, no dia 17 de junho de 2000.

Art. 2º Conceder, nos termos dos arts. 1º, 2º e 10 da Resolução TSE n.º 20.251/98, ao magistrado nominado no artigo anterior, 02 e ½ (duas e meia) diárias mais adicional, destinados a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º 209/2000. Dispensar a servidora LEONICE BORGES MELO, Analista Judiciária, da Comissão de Cerimonial constituída através da Portaria n.º 182/TRE/AP, de 18.05.2000, publicada no D.O.E/AP, n.º 2309, de 01 de junho de 2000.

N.º 210/2000. Designar o Doutor JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, para responder, em caráter de substituição, pela 10ª Zona Eleitoral, no período de 10.06.2000 a 30.10.2000, por motivo de Férias e Licença à Gestante da titular.

N.º 211/2000. Art. 1º Oficializar o deslocamento do servidor EDEN MONTEIRO DA PAIXÃO, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, ocupante da Função de Assistente de Chefia, até a cidade de Brasília - DF, no período de 13 a 16.03.2000, com o objetivo de participar do "Treinamento para Utilização do Sistema de Gerenciamento e Acompanhamento das Urnas Eletrônicas", promovido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Conceder, nos termos dos arts. 1º, 2º e 10 da Resolução TSE n.º 20.251/98, ao servidor nominado no artigo anterior, 03 e ½ (três e meia) diárias mais adicional, destinados a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.


Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

ACÓRDÃO N.º 864/2000. AGRAVO REGIMENTAL NA INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N.º 228/98 (EM SEGREDO DE JUSTIÇA). RELATOR: JUIZ GURTYEV.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. Interposição contra decisão que repõe o processo em seu curso normal. Alegação de pendência de recurso da mesma espécie que impede a retomada da marcha processual. Constatção de que o recurso não teve seguimento. Decisão transitada em julgado. Inexistência do obstáculo sustentado no novo regimental. Improvimento. Se o agravo regimental é interposto contra decisão que, após vários incidentes obstativos, repõe o processo em seu curso regular e tem por fundamento a pendência de outro recurso da mesma espécie que impede a ordenada evolução processual, constatando-se que tal insurgência não teve seguimento pela perda do objeto e que essa decisão terminativa transitou livremente em julgado, o improvimento do novo impertinente recurso se impõe. ACÓRDÃO: Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, negar provimento ao Agravo, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Edinardo Souza (Presidente), Mário Gurtyev (Relator), Anselmo Gonçalves, Eduardo Contreras, Agostino Silvério, Clacy Santana e Luiz Calandirini. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Manoel do Socorro Tavares Pastana. Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 30 de maio de 2000. JUIZ EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Presidente; JUIZ MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Relator; Dr. MANOEL DO SOCORRO TAVARES PASTANA, Procurador Regional Eleitoral.

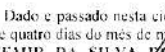
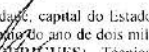
Tribunal Regional do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada REAL CERTILZA LTDA (CGC 01.334.616/0001-61) atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada, nos autos do Processo n.º 2º VT/MCP- 75/98-3, em que MARIA JOSÉ DA SILVA, é reclamante, para TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA dos seguintes bens e/ou valores:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR DE R\$ 1.690,00 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS), FOI CONVOLADO EM PENHORA POR ESTE JUÍZO, FICANDO TAMBÉM NOTIFICADA PARA NO PRAZO DE 05 DIAS, (APARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL), INTERPOR EMBARGOS, CASO QUEIRA.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado de Amapá, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil. Eu,  JOSEMIH DA SILVA RODRIGUES, Técnico Judiciário, aqui o presente e eu  (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOSÉ DA SILVA BARROS MACHADO
Juíza Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Macapá

Tribunal de Justiça do Estado

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 015/2000-GAB.

O Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA, Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Elaborar a escala dos Juizes de Direito Substitutos que permanecerão em exercício nas Comarcas de 1ª e 2ª Entrâncias, de acordo com o Anexo I, durante o período de férias coletivas referente ao período de 02 a 31 de julho de 2000.

§ 1º. Em todas as Comarcas acima mencionadas, exceto na Comarca de Santana, os Juizes em exercício afixarão, em locais visíveis dos respectivos Fóruns, os endereços onde poderão ser encontrados após o término do expediente, bem como nos finais de semana.

§ 2º. Os Juizes em exercício no plantão a que alude o caput, exceto na Comarca de Santana, conhecerão das medidas urgentes aforadas e em trâmite nas respectivas Varas e Comarcas, além das providências urgentes que os feitos em curso reclamarem, e, também após o expediente e nos finais de semana, das comunicações de prisões em flagrante, das impetrações de *habeas corpus*, das representações e requerimentos de prisão preventiva ou temporária, dos pleitos de incomunicabilidade ou de busca domiciliar, infância e juventude e outros feitos previstos em lei, além dos feitos previstos, inclusive os afetos ao Juizado Especial Criminal, na forma da Lei Estadual n.º 0251/95, mesmo em se tratando de Termos Circunstanciados lavrados em consequência de Registros de Ocorrências Policiais.

§ 3º. Os Juizes designados para uma só Comarca darão expedientes diários, na forma do Provimento n.º 0018/94.

§ 4º. As comunicações de prisões em flagrante, nos dias em que não houver expediente forense ou após o encerramento deste, serão entregues exclusivamente ao MM. Juiz plantonista da Comarca.

Art. 2º - Para a Comarca de Santana, nos finais de semana e feriados, bem como nos dias úteis, após o expediente forense, estarão de plantão os Juizes relacionados no Anexo II, os quais conhecerão das comunicações de prisões em flagrante, das impetrações de *habeas corpus*, das repre-

sentações e requerimentos de prisão preventiva ou provisória, dos pleitos de incomunicabilidade ou de busca domiciliar, das medidas relativas aos interesses de crianças e adolescentes e de outros pedidos de urgência previstos na legislação processual civil e penal.

Parágrafo único. O Juiz de Plantão no Juizado Especial Criminal de Santana deverá cumprir o que determina o art. 2º, § 1º, alíneas "a" e "b", da Resolução n.º 001/96 do Conselho Superior dos Juizados Especiais.

Art. 3º - Far-se-á remessa de cópias desta Portaria aos Juizes escalados, aos Diretores dos Fóruns das Comarcas de Macapá e Santana, à Presidência do Tribunal de Justiça, à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Amapá, à Procuradoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado, à Defensoria Pública, à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, à Superintendência da Polícia Federal, à Secretaria da Justiça e de Segurança Pública, ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, aos Desembargadores desta Egrégia Corte, à Secretaria-Geral da Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça e à Diretoria da Secretaria-Geral deste Egrégio Tribunal.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de junho de 2000


Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça/TJAP

ANEXO I - PORTARIA N.º 015/2000-GAB.

TABELA DE JUÍZES E SUAS RESPECTIVAS LOTAÇÕES

JUIZ	LOTAÇÃO
SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA	1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, Juizado Especial Cível e Criminal, e em auxílio nas 1ª e 2ª Varas Criminais, todas da Comarca de Santana
PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA	1ª Vara Criminal, 2ª Vara Criminal, Vara da Infância e Juventude, todas da Comarca de Santana e Vara Única da Comarca de Mazagão
LIEGE CRISTINA DE VASCONCELOS RAMOS GOMES	Vara Única da Comarca de Serra do Navio Vara Única da Comarca de Porto Grande
THINA LUIZA D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS SOUSA	Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho
NORMANDES ANTÔNIO DE SOUSA	Vara Única da Comarca de Amapá
MÁRIO CÍZAR KASKELIS	Vara Única da Comarca de Calçoene Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari
EDUARDO NAVARRO MACHADO	Vara Única da Comarca de Oiapoque

ANEXO II - PORTARIA N.º 015/2000-GAB.

TABELA DE JUÍZES PLANTONISTAS COMARCA DE SANTANA

JUIZ PLANTONISTA	PERÍODO
SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA	02 a 06 de julho
PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA	07 a 11 de julho
SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA	12 a 16 de julho
PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA	17 a 21 de julho
SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA	22 a 26 de julho
PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA	27 a 31 de julho

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 016/2000-GAB.

O Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA, Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Elaborar a escala dos Juizes de Direito Auxiliares e Substitutos que permanecerão em exercício na Comarca de Macapá/AP, de acordo com o Anexo I, durante as férias coletivas no período de 02 a 31 de julho de 2000.

§ 1º. Durante o período referido no caput, os Juizes mencionados no Anexo I deverão dar expediente normal no Fórum da Comarca de Macapá/AP, na forma do Provimento n.º 0018/94.

§ 2º. Os MM. Juizes em exercício conhecerão das medidas urgentes aforadas e em trâmite nas respectivas Varas, além das providências urgentes que os feitos em curso reclamarem.

Art. 2º - Nos finais de semana e feriados, bem como nos dias úteis, após o expediente forense, estarão de plantão os Juizes relacionados no Anexo II, os quais conhecerão das comunicações de prisões em flagrante, das impetrações de *habeas corpus*, das repre-

sentenças e requerimentos de prisão preventiva ou temporária, dos pedidos de incomunicabilidade ou de busca domiciliar, infância e juventude e outros feitos previstos em lei, além dos feitos previstos, inclusive os afetos ao Juizado Especial Criminal, na forma da Lei Estadual nº 0251/95, mesmo em se tratando de Termos Circunstanciados lavrados em consequência de Registros de Ocorrências Policiais.

§ 1º. Durante os plantões, os Juizes permanecerão nas respectivas Comarcas e afixarão em lugar visível do Fórum os endereços e telefones onde possam ser encontrados, dando conhecimento prévio e por escrito à autoridade policial.

§ 2º. As comunicações de prades em flagrante, nos dias em que não houver expediente forense ou após o encerramento deste, serão entregues exclusivamente ao MM. Juiz Plantonista da Comarca.

§ 3º. Na Comarca de Macapá/AP, as comunicações, as representações e os pedidos previstos no art. 3º, recebidos durante os plantões, as primeiras despachadas e os últimos acompanhados de cópias das decisões e dos mandados, serão entregues no setor de distribuição da Comarca, até às 09:00 horas do dia subsequente ao do recebimento.

§ 4º. O Juiz de Plantão no Juizado Especial Criminal, deverá cumprir o que determina o art. 2º, § 1º, alíneas "a" e "b" da Resolução nº 001/96 do Conselho Superior dos Juizados Especiais.

ART. 3º - Far-se-á remessa de cópias desta Portaria aos Juizes escutados, aos Diretores dos Fóruns das Comarcas de Macapá e Santana, à Presidência do Tribunal de Justiça, à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Amapá, à Procuradoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado, à Detenção Pública, à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, à Superintendência da Polícia Federal, à Secretaria da Justiça e de Segurança Pública, ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, aos Desembargadores desta Egrégua Corte, à Secretaria-Geral da Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça e à Diretoria da Secretaria-Geral deste Egrégio Tribunal. Publique-se. Dê-se ciência e cumprimento.

Macapá-AP, 01 de junho de 2000.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça 210º

ANEXO I - PORTARIA N.º 016/2000-GAB.

TABELA DE JUÍZES E SUAS RESPECTIVAS LOTAÇÕES

JUIZ	LOTAÇÃO
ANA KARINA DE CARVALHO COSTA CARLOS DA SILVA	1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões; 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões e Vara da Infância e Juventude
KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS	3ª Vara Cível e de Fazenda Pública 1ª Vara Criminal e 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões
FÁBIO SANTANA DOS SANTOS	1ª Vara Cível e de Fazenda Pública e Juizado Especial Central Cível, sendo seu Coordenador
MARCONI MARINHO PIMENTA	3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar, Vara do Tribunal do Juri e 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública
NILTON BIANQUINI FILHO	1ª Vara Cível e de Fazenda Pública, 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública e 2ª Vara Criminal
ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO	Vara de Execuções Penais e Juizado Especial Criminal, sendo seu Coordenador

ANEXO II - PORTARIA N.º 016/2000-GAB.

TABELA DE JUÍZES PLANTONISTAS

JUIZ PLANTONISTA	PERÍODO
ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO	02 a 06 de julho
ANA KARINA DE CARVALHO COSTA C. DA SILVA	07 a 11 de julho
FÁBIO SANTANA DOS SANTOS	12 a 16 de julho
KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS	17 a 21 de julho
MARCONI MARINHO PIMENTA	22 a 26 de julho
NILTON BIANQUINI FILHO	27 a 31 de julho

ESCOLA DE MAGISTRATURA DO AMAPÁ

EDITAL N.º 004/00

I CURSO DE PREPARAÇÃO À CARREIRA DA MAGISTRATURA - CPCM

A Escola de Magistratura do Amapá torna público e a quem interessar o Resultado da Aprovação dos alunos da I Turma do CURSO DE PREPARAÇÃO À CARREIRA DA MAGISTRATURA - CPCM, por ordem de classificação:

1º Gelcineide da Costa Rocha	9,188
2º Wueber Duarte Penafort	9,059
3º Aline Conceição Cardoso de Almeida	9,024

4º Marín Aparecida Cury	9,012
5º Sanhar César de Sousa Gomes	8,788
6º Marcos José Reategui de Souza	8,606
7º Ana Cláudia Alves Carvalho	8,600
8º Carlos Fernando Silva Ramos	8,488
9º Rosinei da Silva Facundes	8,453
10º Elizabeth Santos de Oliveira	8,418
11º Joenilda Lobato Machado da Silva	8,353
12º Sérgio Oretti	8,341
13º Luiz Carlos Kopes Brindão	8,306
14º Marco Valério Vale dos Santos	8,294
15º Roberval Lima dos Santos	8,224
16º Neuzelita Galvão Rabelo	8,206
17º Valéria Regina Barbosa Soares	8,206
18º Vicente Manoel Pereira Gomes	8,182
19º Cristina Maria Favinho Amorim	8,165
20º Eduardo Rodrigues de Mendonça Freire	8,118
21º Jander Vilhena Nascimento	8,094
22º José Augusto do Socorro Ferreira Baia	8,094
23º Francisco dos Chagas Ferreira Feijó	8,088
24º Clivia Ferreira Valente	8,076
25º Larissa Lima Vieira	7,912
26º Augusto Brimo de Moraes Favação	7,900
27º Fernando Jorge Araújo dos Santos	7,886
28º André Luiz Dias Araújo	7,806
29º Antônio Carlos Pereira Góes	7,797
30º Suzana Santos de Sousa	7,794
31º Rogério Bezerra da Costa	7,706
32º Rodrigo da Silva Utzig	7,629
33º Evemildo Carneiro Ribeiro	7,606
34º Fabíola Sousa Bordalo	7,606
35º Juliana Andrade Marques	7,571
36º José Itamaraci Mendes da Rocha	7,547
37º Maria de Lourdes Bitencourt da Silva	7,524
38º Monique de Matos Alvaranga	7,521
39º Welthon Alves de Mesquita	7,324
40º Rogério Monteiro da Costa	7,224

Macapá-AP, 05 de junho de 2000.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Diretor da EMAP

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA

EDITAL N.º 002/2000
(3ª Publicação)

A Comissão de Jurisprudência deste Tribunal, cumprindo o disposto no Art. 126, do Regimento Interno, vem a público dar conhecimento do enunciado da Súmula 003, do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, cujo verbete é do seguinte teor:

SÚMULA 003 - "COMPETE AOS JUÍZES DAS COMARCAS INTERIORES DESTE ESTADO PROCESSAR E JULGAR OS MANDADOS DE SEGURANÇA IMPETRADOS CONTRA ATOS DE AUTORIDADES ESTADUAIS NO EXERCÍCIO FUNCIONAL EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS INSTALADAS NOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE CADA UMA DASQUELAS UNIDADES JUDICIÁRIAS (Inteligência do art. 30, § 1º, e, da Lei de Organização Judiciária)".

Macapá-AP, 06 de junho de 2000

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente da Comissão de Jurisprudência

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU REDISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

At(s) 06 dia(s) do mês de JUNHO do ano de 2000, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

-CAMARA UNICA

AGRAVO (Ag) No. 000455-11/2000
AGRAVANTE : J. E. J. NEGOCIOS IMOBILIARIOS E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO : ROGERIO MONTELES DA COSTA
AGRAVADO : D. M. JESUS - ME , E OUTRO(S)
ADVOGADO : RIVY LOPES PEREIRA
RELATOR(A) : Des. HOMILDO AMARAL DE WELLO CASTRO

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS) No. 0000724-1/2000
ORIGEM : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
APELANTE : OSVALDO SOUZA DE CAMPOS , E OUTRO(S)
APELADO : ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA
RELATOR(A) : Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA

-TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000324-4/2000
IMPETRANTE : CONSELHO REGIONAL ADMINISTRAÇÃO ESTADOS PARA/AMAPÁ
ADVOGADO : WILTON JOSE DE ANDRADE LOBO
INFORMANTE : GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ , E OUTRO(S)
RELATOR(A) : Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS

-TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000319-4/2000
IMPETRANTE : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : RUBEN BEBERGUY
INFORMANTE : GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ , E OUTRO(S)
LITISC. : ESTADO DO AMAPÁ
RELATOR(A) : Des. HOMILDO AMARAL DE WELLO CASTRO
OBS : DISTRIBUÍDO ORIGINALMENTE EM 24/05/2000
RELAT.(ANT): JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMÕES
DIRETORIA DEPTO JUDICIÁRIO

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 320/00
Impetrante: Decol - Decorações, Engenharia e Comércio Ltda
Advogados: Marcelo Nazareno Lima Arrifano e Outros
Informante: Secretário de Estado da Infra-Estrutura
Relator: Desembargador Edinardo Souza

"Vistos, etc.

DECOL DECORAÇÕES, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada na inicial, através de advogado regularmente constituído, impetrou Mandado de Segurança contra ato do SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, que teria homologado parecer da ASSEJUR/SEINF/GEA, no sentido de desclassificar o impetrante de certame licitatório (Tomada de Preços nº 009/2000-CPL/SEINF/GEA) realizado pelo GEA.

Suscitando que a decisão do impetrado encontra-se errada de vícios, requereu liminarmente a suspensão do procedimento licitatório, e, no mérito, sua anulação, anexando cópia, sem assinatura, de "término de prosseguimento da licitação" e de recurso administrativo, interposto pela empresa vencedora.

Tendo em vista a ausência de elementos indispensáveis a apreciação do feito, deixo para manifestar-me sobre o pedido liminar após as informações da autoridade indigitada coarata, que deve prestá-las no prazo legal. Recebidas estas, voltem-me os autos conclusos.

P. R. N.

Macapá (AP), 05 de junho de 2000

(a) Desembargador EDINARDO SOUZA
Relator"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 321/00
Impetrante: Eury Salles Farias, Jorge Elson Silva de Souza e Randolph Frederich Rodrigues Alves
Advogada: Fátima Delaia Paranhos da Costa Araújo
Informante: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Relator: Desembargador Mello Castro

"Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido liminar, impetrado pelos Deputados Estaduais EURY SALLES FARIAS, JORGE ELSON SILVA DE SOUZA E RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES atribuindo comportamento emissivo ao PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Após aduzirem, inicialmente, que por não anuírem com a atual administração da Casa Legislativa, se encontram sofrendo inúmeras retaliações por parte dos Parlamentares que avalizam o gestor legislativo, relatam que o último impetrante, na sessão ordinária realizada no dia 24 de maio último, fora vítima de agressões verbais e ameaças fisicamente por outros Parlamentares, atitudes que vem ocorrendo com a conivência e omissão do Presidente da Assembleia Legislativa.

Sustentam que dentre as atribuições do Presidente da Assembleia cabe zelar pela segurança dos Parlamentares e velar pelas suas prerrogativas, transcrevendo artigos do Regimento Interno da Assembleia que entendem embasar seus argumentos.

Afirmam que diante da passividade do Presidente da Assembleia em tomar providências para assegurar-lhes a integridade física e moral e, ainda, punir os ofensores, não lhes restam outra alternativa senão valerem-se da presente via mandamental.

Sustentam, a caracterizar o periculum in mora, que em virtude do comportamento omissivo do Presidente da Assembleia, vêm-se impedidos de frequentarem as Sessões Legislativas, recessos de que "novas e criminosas investidas possam ser efetivadas sob o olhar impassível do Chefe do Legislativo".

Resaltam que o art. 81, III, Do Regimento Interno da Assembleia Legislativa estabelece a perda do mandato parlamentar ao Deputado que deixar de comparecer à terça parte das sessões ordinárias, fato que ante o comportamento omissivo do Presidente da Assembleia torna-se urgente a concessão de liminar inibindo litis.

A justificar o cabimento da presente ação mandamental, argumentam que esta versa sobre matéria fática "cujo desenrolar deu-se nos bastidores de um Poder estatal, sendo os únicos espectadores os protagonistas do lamentável evento, o que impossibilita a produção de maiores elementos".

Após sustentarem que possuem "direito líquido e certo ao pleno exercício de seu mandato parlamentar, sem obstáculos morais ou físicos", afirmam que "assenta-se cristalino e evidenciado o fundamento e justo receio de que as agressões se renovem, mormente pelas ameaças que lhes foram perpetradas ao acaso retornassem à Assembleia".

Concluem por requerer que "estando presentes e plenamente demonstrados o fumus boni iuris e o periculum in mora, o insigne Relator a quem esta couber por distribuição, ordene a concessão de LIMINAR da omissão da autoridade coatora, determinando-lhe que garanta o direito dos Impetrantes de exercerem os mandatos parlamentares, com trânsito na Casa Legislativa sem embaraços anormais e violentos provenientes por seus pares". (sic).

Pedem, por fim, que após solicitadas informações à Autoridade Coatora, seja "confirmada a medida e garantido in totum o direito dos Impetrantes ao exercício pleno do mandato, livres de quaisquer constrangimentos por parte dos demais parlamentares, sejam de ordem física ou moral". (sic).

Juntaram documentos de fls. 09/59.

Este o relatório.

Examinou, nesta oportunidade, apenas o pedido de liminar.

À simples leitura da petição inicial, constata-se nas suas assertivas todo um interesse político, que somado às afirmativas de que "a guerrilha conduzida da maioria dos deputados Estaduais com assento àquela Casa visa unicamente prestar os Impetrantes a interesses individuais, diversos dos anseios da sociedade" (sic, fl. 03) e de que "...no entanto, versa o presente sobre matéria fática, cujo desenrolar deu-se nos bastidores de um Poder estatal, sendo os únicos espectadores os protagonistas do lamentável evento, o que impossibilita a produção de maiores elementos" (sic, fl. 07, caput), levanta ao indeferimento liminar da Ordem, por falta de seus pressupostos.

Em verdade o Mandado de Segurança não se presta ao exame de provas nem ampara a pretensão que não contenha, ainda que em tese, direito líquido e certo, condições essas de procedibilidade exigidas por esta nobre ação constitucional.

Outrossim, as discussões em plenário são atividades parlamentares que dizem respeito a atos interna corporis, vedado o seu exame, porque não seria lícito a nenhum magistrado disciplinar o que pode ou o que não pode um Deputado em Plenário da Assembleia.

Assim, em um exame menos liberal, ou com o rigor que se deve emprestar a todo julgamento, seriam esses fatos suficientes ao indeferimento da liminar segundo a orientação jurisprudencial de que "...quando inexistir prova de plano do fato (salvo as exceções legais a serem vistas adiante) ou quando inexistir ato de autoridade, ilegal ou arbitrário (ver TRF 2ª Reg. AMS 89.02.12802-4 Rel. Juiz Ney Magno Valladares, DJU 18.21.92, parte II, p. 2980), confessados como inexistentes na própria inicial.

Entretanto, tenho defendido em todos os meus votos a necessidade de se respeitar o Estado Democrático de Direito em sua acepção maior, que passa pelo exercício responsável de todos os agentes políticos, e a pacificação social deste Estado hoje é exigida por todos os cidadãos para que haja exercício de democracia em sua condição plena, notadamente com responsabilidade acima de tudo.

Não se pode transformar o direito à oposição - aqui entendida em qualquer posição, ou seja no seu sentido maior, lata sensu - em atos de vandalismo, nem repressões devam ser tomadas individualmente.

Cada cidadão tem pleno conhecimento dos limites que a lei lhe impõe. Ultrapassados esses limites, o direito, enquanto norma de conduta imposta a uma sociedade organizada, democrática, indica os caminhos à superação desses traumas no sistema.

Presentes, hoje mais do que nunca, os ensinamentos de NORBERTO BOBBIO quando afirmou "que um dos traços característicos de um regime democrático é a livre opção do cidadão entre o consenso e dissenso. Para que o cidadão se sinta livre para consentir ou dissentar, é necessário que não sejam impedidos nem o consenso nem o dissenso. Falei de "um consenso tal que não exclua o dissenso" e de um "dissenso que não torne inútil o consenso", para então afirmar:

"quando um grupo de dissidentes age de forma a impedir com violência verbal ou física a manifestação de um grupo de poder pede consenso à própria linha política, age com a mesma lógica com que age um sistema político quando ameaça ou pune dissidentes. É a lógica do choque frontal que tem como escopo último a eliminação do adversário e a permanência legemônica em cena, e que se contrapõe à lógica do confronto democrático, que, embora reconhecendo a necessidade de chegar a um acordo e obter o consenso da maioria, não desconhece o direito ao desacordo, ou seja, a liceidade do dissenso. Ou, inversamente, embora reconhecendo a necessidade do dissenso, não admite que o direito ao dissenso seja exercido de modo a impedir o direito igual e contrário de não estar de acordo com o desacordo. Por isso afirmo que há dissenso e dissenso. O critério que permite distinguir um do outro é o mesmo que nos permitiu distinguir, no artigo anterior, o consenso de uma democracia liberal do consenso de uma democracia totalitária. Com base no princípio de que só existe demo-

cracia quando existe consenso e dissenso livres, tão pouco democrático é o sistema político que impede o dissenso como o movimento político de dissidentes que não tolera os consensientes. Da mesma forma que o consenso exclusivista é próprio dos sistemas políticos autoritários, também o dissenso exclusivista é próprio dos movimentos revolucionários". (As Ideologias e o Poder em Crise, Ed. UNB, 4ª, 1999, p.54-5).

Não se deve transformar problemas políticos em problemas jurídicos. Contrarius sensu, não se pode negar lesão a direito subjetivo, quando evidentemente demonstrados.

Assim, não se fazendo demonstrar nenhum ato concreto que demonstre a existência do direito alegado, aliás até mesmo confessando na petição inicial como inexistente, não vejo presentes os requisitos à concessão da liminar pleiteada.

Por outro lado, é preciso que seja reconhecido e declarado que todo e qualquer Deputado Estadual tem amplo e irrestrito direito de adentrar à sede do Poder Legislativo, exercer o seu mandato livremente e responder pelos excessos que venha cometer nos limites e condições impostas pela lei, sem qualquer restrição sendo aquelas próprias e previstas no Regimento Interno da Assembleia Legislativa, procedimento normativo que abrange a totalidade dos Agentes Políticos, não havendo consenso ou dissenso que o possa impedir.

Com essas considerações, sem prejuízo de reexaminar o direito, e principalmente, com as declarações retro, INDEFIRO A LIMINAR.

Notifique-se a d. Autoridade apontada como Coatora para que, dentro do prazo legal, preste as informações que julgar necessárias, inclusive quanto a declaração supra.

Com ou sem as informações, certificado, voltem-me os autos a conclusão.

Publique-se e Intimem-se.

Macapá, AP, 05 de junho de 2.000

(a) Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Relator

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 323/00

Impetrante: Edmundo de Souza Moura Filho
Advogados: Kennyn Abraão Monassa de Almeida e Outra
Informantes: Secretário de Estado da Fazenda e Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá
Relator: Desembargador Mário Gurytey

"Entende-se a inicial quanto à adequação passiva, posto que o Diretor do Detran não tem foro especial. Logo, em mandamental originário, esta Corte não aprecia a legitimidade de seus atos.

Intime-se.

Mcp, 05/06/2000

(a) Desembargador MÁRIO GURYTEY
Relator

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

PETIÇÃO Nº 009/00

Requerente: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Requerido: Rádio Difusora de Macapá

"Vistos etc.

Através de comunicação da Assessoria de Imprensa desta Corte que tomei conhecimento, no tarde de 30 de maio de 2000, durante uma manifestação política transmitida ao vivo pela Rádio Difusora de Macapá, radialistas e jornalistas, no ato de entrevistar o Governador João Alberto Capiberibe teriam efetuado manifestações, nos microfones daquela emissora, das quais teriam ocorrido inferências sobre a honra dos membros do Poder Judiciário do Estado.

Para comprovar ou não as supostas ofensas, o caminho evidentemente é ouvir as fitas e tal procedimento é feito através de solicitação ao Poder Judiciário. Ora, sou membro de tal Poder e detenho a jurisdição em todo o Estado, evidente está a desnecessidade de requerer a um Juiz inferior que o faça. Dentro do princípio de quem pode o mais pode o menos, determinei abertura de um Processo Requisitório e a expedição de ofício ao Sr. Paulo Roberto da Silva, Gerente da Rádio Difusora, requisitando, nos termos da Lei nº 5.250/67, cópias das referidas fitas para decodificação e exame.

Todavia, para minha surpresa, no dia 02 de junho, recebi daquele senhor um ofício indagando qual a finalidade da requisição, e após tal informação iri ele examinar o meu "pedido".

À primeira vista não há qualquer dúvida que tal manifestação é absolutamente inusitada, para não dizer desafortada.

Em assim sendo, determino a Senhora Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, que expeça mandado de notificação ao Ilustríssimo Senhor Paulo Roberto da Silva, Gerente da emissora oficial do Governo do Estado, Rádio Difusora de Macapá, onde deve ser encontrado, a ser cumprido pelo Oficial de Justiça de plantão, para no prazo de 03 (três) horas a partir do momento em que for intimado,

entregue ao citado Oficial de Justiça as fitas requisitadas através do Ofício nº 0264/2000-GAB/PRES. E, se descumprida a ordem, deve o Oficial de Justiça efetuar a prisão em flagrante do citado cidadão, por crime tipificado no art. 330 do Código Penal (desobediência) e conduzi-lo a uma das Centrais de Flagrante da Capital e, após a lavratura do Termo Circunstanciado, levado imediatamente à presença do MM. Juiz da Vara do Juizado Especial Criminal para os procedimentos legais.

Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de junho de 2000.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZ DE MAIO DO ANO DOIS MIL.

Às oito horas e trinta minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ CARLOS (Presidente), MELLO CASTRO, MÁRIO GURYTEY, CARMO ANTÔNIO, EDINARDO SOUZA e os Juizes Convocados RAIMUNDO VALES e MÁRIO MAZUREK. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores DÓGLAS EVANGELISTA e GILBERTO PINHEIRO. Procurador de Justiça, Dr. JAIR JOSÉ DE GOUVEIA QUINTAS. Feita a leitura da Ata da última sessão ordinária, a qual aprovada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 251/99

Impetrantes: TÂNIA MARIA COELHO DE FREITAS e OUTROS - Advogados: JOSÉ CHAGAS ALVES e OUTRO - Informante: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Assistente Litisconsorcial: ESTADO DO AMAPÁ - Procuradores: NEWTON RAMOS CHAVES e OUTROS - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

DECISÃO: "Mandado de Segurança conhecido a unanimidade. No mérito, parcialmente concedido por maioria, vencido o vogal Mello Castro que o concedia totalmente, tudo nos termos dos votos proferidos."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 268/99

Impetrante: HILDEMAR JORGE MAURO - Advogados: JOSÉ CHAGAS ALVES e OUTRO - Informante: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Assistente Litisconsorcial: ESTADO DO AMAPÁ - Procuradores: NEWTON RAMOS CHAVES e OUTROS - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

DECISÃO: "Mandado de Segurança conhecido a unanimidade. No mérito, parcialmente concedido por maioria, vencido o vogal Mello Castro que o concedia totalmente, tudo nos termos dos votos proferidos."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 274/99

Impetrante: ELISTON JOSÉ PIMENTEL BENTES MONTEIRO - Advogado: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS - Informante: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA

DECISÃO: "Mandado de Segurança conhecido por maioria, vencido o Desembargador Mello Castro que arguiu preliminar de nulidade do ato de remoção face a ausência do devido processo legal e da ampla defesa. No mérito após os votos do Relator e dos vogais Raimundo Vales e Mário Gurytey negando a ordem e dos vogais Mello Castro e Mário Mazurek concedendo, pediu vista o Desembargador Carmo Antônio."

AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 306/2000

Agravantes: RAIMUNDA CLARA BANHA PISCANÇO e OUTROS - Advogado: ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA - Relator: DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA

DECISÃO: "Agravamento conhecido por maioria vencido o Desembargador Mello Castro que não o conhecia, no mérito, após o voto do Relator negando provimento ao Agravo, pediu vista o Desembargador Mello Castro."

AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 310/2000

Agravante: MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA - Advogados: SÉRGIO RABELO TAMI RENAULT e OUTROS - Relator: DESEMBARGADOR MÁRIO GURYTEY

DECISÃO: "Agravamento conhecido por maioria, vencido o Desembargador Mello Castro que não o conhecia. No mérito, após o voto do Relator improvido o Agravo, pediu vista o Desembargador Carmo Antônio. Antecipou o voto o Desembargador Mello Castro negando provimento ao Agravo."

REMESSA EX-OFFÍCIO Nº 175/2000 (UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA)

Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMAPÁ - Remetente Ex-Ofício: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMAPÁ - Partes: DORIMAR NEVES NUNES - (Advogado: RUY LOPES PEREIRA) e CÂMARA MUNICIPAL DE PRACUUBA - Relator: DESEMBARGADOR MÁRIO GURYTEY
DECISÃO: "O Tribunal Pleno aprovou a súmula nº 02 proposta pelo Relator."

REMESSA EX-OFFÍCIO Nº 169/99 (UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA)

Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRA DO NAVIO - Remetente Ex-Ofício: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRA DO NAVIO - Partes: ELENA MARCIA LINHARES, LEDA MARIA CARDOSO ANDRADE e EDILSON DA CONCEIÇÃO DE SOUZA - (Advogados: Dr. ANTONIO ATANÁZIO PISCANÇO GONZAGA e OUTROS - DEF. PÚBLICOS) e DIRETOR DA ESCOLA ESTADUAL HERMELINO HERBERT GUSMÃO - Relator: DESEMBARGADOR CARMO ANTÔNIO
DECISÃO: "O Tribunal Pleno aprovou a súmula nº 03 proposta pelo Relator."

Registro:

Por ocasião do julgamento do Agravo Regimental em Mandado de Segurança nº 306/2000, o Dr. Jair José de Gouvêa Quintas, por ser um dos agravantes no feito, foi substituído para funcionar como custos legis pelo Procurador de Justiça, Dr. Márcio Augusto Alves.

Nos autos das Remessas Ex-Offício nºs 175/2000 e 169/99, houve a manifestação favorável do Representante do Ministério Público na aprovação do Projeto de Uniformização de Jurisprudência sugerida pelos Relatores das súmulas nºs 02 e 03.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às doze horas e trinta e cinco minutos. Eu, *Adelma Botelho Chagas Neyrao de Sousa*, ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRAO-DE SOUSA, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Luiz Carlos Gomes dos Santos
Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente

TRIBUNAL PLENO**ADITAMENTO DE PAUTA**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Pleno, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que no dia 14 (quatorze) de junho de 2000 (quarta-feira), às 08:00 horas, no edifício sede do TJAP, sito na Rua General Rondon, nº 1295, esquina com a Av. FAB, Bairro Central, na sala de sessões do Plenário, realizar-se-á a 9ª Sessão Ordinária para julgamento de processos constantes de pauta já publicada, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais o seguinte processo:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 274/99 (Continuação de Julgamento)

Impetrante: Eliston José Pimentel Bentes Monteiro
Advogado: Osvaldo Souza de Campos
Informante: Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amapá
Relator: Desembargador Edinardo Souza

Macapá-AP, 07 de junho de 2000.

Adelma Botelho Chagas Neyrao de Sousa
ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRAO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

SECÇÃO ÚNICA**213ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS**

HABEAS CORPUS Nº 596/00 - (Ac. nº 003517) - Impetrantes: MARINA DE ALMEIDA ROCHA e MÁRCIO ALVES FIGUEIRA - Paciente: EDVALDO LEAL DE SOUZA - Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL e AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: JUIZ CONVOCADO MÁRIO MAZUREK

EMENTA: "HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA EM RAZÃO DA NÃO LOCALIZAÇÃO DO RÉU - NECESSIDADE DE FUNDAMENTAÇÃO - CESSADO O MOTIVO A PRISÃO PREVENTIVA DEVE SER REVOGADA. 1. Em sede de ação penal pública, não sendo o réu localizado pelo Oficial de Justiça para citação, é permitida a decretação da prisão preventiva, nos termos do art. 366 do CPP, isto porque a citação pessoal é essencial para o prosseguimento da ação penal, máxime quando existir suspeita de que o réu ausentou-se do distrito da culpa logo após a prática do crime, impedindo o regular andamento do feito, a dano da efetiva aplicação da Lei Penal e para que a fuga não se torne um alargamento da impunidade, tornando inoperantes os mecanismos que o Estado de Direito constitui para combater o crime, com inevitável gravame ao prestígio da Justiça Criminal. 2. A prisão preventiva, nos termos do art. 366 do CPP, não é automática, esse instituto processual não fez ressurgir a custódia cautelar obrigatória, é necessário um mínimo de fundamentação, mesmo porque nem sempre a não localização do réu decorre de fuga, mas, como é comum neste Estado, por residir ele em área de invasão, sem qualquer endereço nominado, o que torna difícil a localização pelo Oficial de Justiça. 3. O comparecimento do réu em juízo, mesmo quando encontrado e preso pela Autoridade Policial, faz cessar o motivo de sua prisão, devendo a mesma ser revogada logo após a citação pessoal e interrogatório, se não houver outro motivo que determine a necessidade de sua custódia. Máxime se a decisão que determinou a custódia é desprovida de qualquer fundamentação. Posto que, no atual estágio do Direito, não mais se admite qualquer forma de prisão sem justificar-se a necessidade de tal medida excepcional, inteligência do art. 93, IX, da CF. 4. Ordem de *habeas corpus* concedida."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, conheceu da ordem. No mérito, sem divergência, concedeu-a, nos termos do voto proferido pelo Relator."

HABEAS CORPUS Nº 599/00 - (Ac. nº 003518) - Impetrante: Adv. LÚCIA ANDRADE e OUTRO - Paciente: OTINIEL OZIEL AMORIM DE ALMEIDA - Aut. Coatora: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Desembargador EDINARDO SOUZA
EMENTA: "HABEAS CORPUS. Processual/Penal. Prisão Preventiva. Constrangimento Ilegal. 1) - Da exegese do artigo 312, do CPP, resta que a prisão preventiva exige como pressupostos a prova de existência do crime, indícios de autoria e garantia da ordem pública ou da aplicação da lei penal. Estando preenchidos esses pressupostos por LECD, inexistência de domicílio certo do paciente no distrito da culpa e por depoimentos de co-

rêus e testemunhas, não há falar em constrangimento ilegal. 2) - Pedido de *habeas corpus* denegado."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, conheceu e denegou a ordem impetrada, nos termos do voto proferido pelo Relator."

HABEAS CORPUS Nº 608/2000 - (Ac. nº 003494) - Impetrante: ZILDA CASTRO FIGUEIREDO - Paciente: FRANCISCO FREDERICO DA COSTA - Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: "HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO. PRISÃO EM FLAGRANTE. INDICIADO SEM RAÍZES NO DISTRITO DA CULPA. NECESSIDADE DE GARANTIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL E DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. Preso em flagrante o paciente por homicídio qualificado, crime hediondo, e não possuindo raízes no distrito da culpa, correta a decisão que, abordando esses dois fundamentos denega a liberdade provisória."

HOMICÍDIO. QUALIFICADORA. AFASTAMENTO EM SEDE DE HABEAS CORPUS. NECESSIDADE DE VALORAÇÃO PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. Em se tratando de *habeas corpus*, cujos estreitos limites inadmitem valoração probatória, só se admite a exclusão de qualificadoras do crime quando manifestamente incongruentes ou descabidas."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, conheceu da ordem e a denegou, nos termos do voto do Relator."

HABEAS CORPUS Nº 609/00 - (Ac. nº 003498) - Impetrante: JOSIMAR DE SOUZA - Paciente: ANIGORETE DOS SANTOS RABELO - Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV

EMENTA: "HABEAS CORPUS - Paciente primária que respondeu em liberdade boa parte do curso processual, até a sessão de julgamento - Requisitos que, por si só, não têm o condão de garantir a liberdade provisória ou direito de apelar em liberdade - Condenação por crime hediondo - Prisão decorrente de sentença penal condenatória - Fundamentação sucinta que registra o essencial - Nulidade e constrangimento ilegal não configurados - Presença de hipótese de segregação preventiva - Conveniência da medida extrema que cabe ao juiz mais próximo dos fatos - Ordem pública ameaçada - Denegação do "lumi" - 1) A primariedade da paciente e o fato de ter ela respondido em liberdade boa parte da tramitação do processo, não têm o condão de garantir a liberdade provisória e/ou o direito da apelar em liberdade, máxime se condenada por crime definido como hediondo - 2) A fundamentação sucinta de prisão decorrente de sentença penal condenatória, se contém o essencial, não caracteriza nulidade - 3) Também não configura constrangimento ilegal se demonstra, *in concreto*, a presença de hipótese autorizadora da segregação preventiva, como a garantia de aplicação da lei penal - 4) Cabe ao juiz mais próximo dos fatos avaliar a conveniência ou não da medida extrema, tendo em conta a preservação da ordem pública, que engloba, não só a prevenção às condutas criminosas, mas também a pacificação social e a própria credibilidade do Judiciário, quando o crime é grave e de grande repercussão."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a SECÇÃO ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu do *habeas corpus* e denegou a ordem, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator."

Macapá/AP, 07 de junho de 2000.

Clamy H. O. Bandeira Barbosa
CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA
Diretora da Secretaria da Secção Única

SECÇÃO ÚNICA**MOVIMENTO ESTATÍSTICO**

MAIO DE 2000

(DADOS COLHIDOS ATÉ 31/05/00)

I - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

DESEMBARGADOR MELLO CASTRO:	
ESPÉCIE	NÚMERO
HC	612/00

DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV:	
ESPÉCIE	NÚMERO
HC	613/00

DESEMBARGADOR CARMO ANTÔNIO:	
ESPÉCIE	NÚMERO
HC	611/00

DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA:	
NADA CONSTA	

JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES:	
ESPÉCIE	NÚMERO
HC	616/00
AR	018/00
Rv Cr	017/00

JUIZ CONV. MÁRIO MAZUREK:	
ESPÉCIE	NÚMERO
HC	614/00

II - PROCESSOS REDESTRIBUÍDOS:

DESEMBARGADOR MELLO CASTRO:	
NADA CONSTA	

DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV:	
NADA CONSTA	

DESEMBARGADOR CARMO ANTÔNIO:	
NADA CONSTA	

DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA:	
NADA CONSTA	

JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES:	
ESPÉCIE	NÚMERO
EI Acr	1.107/00

JUIZ CONV. MÁRIO MAZUREK:	
NADA CONSTA	

III - PROCESSOS JULGADOS:

ESPÉCIE	NÚMERO
HC	588/00
HC	598/00
HC	599/00
HC	600/00
HC	601/00
HC	602/00
HC	603/00
HC	604/00
HC	605/00
HC	606/00
HC	608/00
HC	609/00
HC	610/00
Rv Cr	015/98

IV - VOTOS PROFERIDOS:

DESEMBARGADOR MELLO CASTRO:		
ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
HC	588/00	VOGAL
HC	598/00	VOGAL
HC	599/00	VOGAL
HC	600/00	VOGAL
HC	601/00	VOGAL
HC	602/00	VOGAL
HC	603/00	RELATOR
HC	604/00	VOGAL
HC	605/00	VOGAL
HC	606/00	VOGAL
HC	608/00	VOGAL
HC	609/00	VOGAL
HC	610/00	VOGAL

DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV:		
ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
HC	588/00	VOGAL
HC	598/00	VOGAL
HC	601/00	VOGAL
HC	602/00	VOGAL
HC	603/00	VOGAL
HC	604/00	VOGAL
HC	606/00	VOGAL
HC	609/00	RELATOR
HC	610/00	VOGAL
Rv Cr	015/98	REVISOR

DESEMBARGADOR CARMO ANTÔNIO:		
ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
HC	588/00	VOGAL
HC	598/00	VOGAL
HC	599/00	VOGAL
HC	600/00	VOGAL
HC	601/00	RELATOR
HC	602/00	VOGAL
HC	603/00	VOGAL
HC	604/00	VOGAL
HC	605/00	RELATOR
HC	606/00	VOGAL
HC	608/00	RELATOR
HC	609/00	VOGAL
HC	610/00	VOGAL
Rv Cr	015/98	VOGAL

DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA:		
ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
HC	588/00	VOGAL
HC	598/00	VOGAL
HC	599/00	RELATOR
HC	600/00	VOGAL
HC	601/00	VOGAL
HC	602/00	VOGAL
HC	603/00	VOGAL
HC	604/00	VOGAL
HC	605/00	VOGAL
HC	606/00	VOGAL

HC	608/00	VOGAL
HC	609/00	VOGAL
HC	610/00	VOGAL
Rv Cr	015/98	VOGAL

JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES:		
ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
HC	588/00	RELATOR
HC	598/00	RELATOR
HC	599/00	VOGAL
HC	600/00	VOGAL
HC	601/00	VOGAL
HC	602/00	RELATOR
HC	603/00	VOGAL
HC	604/00	VOGAL
HC	605/00	VOGAL
HC	606/00	RELATOR
HC	608/00	VOGAL
HC	609/00	VOGAL
HC	610/00	RELATOR
Rv Cr	015/98	VOGAL

JUIZ CONV. MÁRIO MAZUREK:		
ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
HC	588/00	VOGAL
HC	598/00	VOGAL
HC	599/00	VOGAL
HC	600/00	RELATOR
HC	601/00	VOGAL
HC	602/00	VOGAL
HC	604/00	RELATOR
HC	605/00	VOGAL
HC	606/00	VOGAL
HC	608/00	VOGAL
HC	609/00	VOGAL
HC	610/00	VOGAL

JUIZ CONV. AGOSTINO SILVÉRIO:		
ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
Rv Cr	015/98	RELATOR

V - PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO:

DESEMBARGADOR MELLO CASTRO:
NADA CONSTA

DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV:		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
MS	301/00	28/04/00
EI ACr	987/99	05/04/00
EI AC	606/99	27/04/00
AR	016/00	27/04/00

DESEMBARGADOR CARMO ANTÔNIO:		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
HC	611/00	31/05/00
MS	300/00	18/05/00

DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA:		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AR	009/97	28/04/97

JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES:		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
EI ACr	994/99	09/03/00
AR	013/99	28/04/00
Rv Cr	017/00	22/05/00
E Del EI AC	515/98	03/05/00
HC	616/00	31/05/00

JUIZ CONV. MÁRIO MAZUREK:
NADA CONSTA

VI - PROCESSOS CONCLUSOS PARA ACÓRDÃO:

DESEMBARGADOR MELLO CASTRO:
NADA CONSTA

DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV:
NADA CONSTA

DESEMBARGADOR CARMO ANTÔNIO:
NADA CONSTA

DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA:		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
HC	589/00	13/04/00

JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES:		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
HC	588/00	31/05/00
HC	598/00	31/05/00
HC	602/00	31/05/00
HC	606/00	31/05/00
HC	610/00	31/05/00

JUIZ CONV. MÁRIO MAZUREK:		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
HC	600/00	12/05/00
HC	604/00	12/05/00

VII - ACÓRDÃOS PUBLICADOS:

ESPÉCIE	NÚMERO
HC	578/00
HC	580/00
HC	583/00
HC	591/00
HC	594/00
HC	597/00
HC	601/00
HC	603/00
HC	605/00
Rv Cr	014/98

Macapá/AP, 06 de junho de 2000.

Clamy P. O. Bandeira Barbosa
 CLAMY P. O. BANDEIRA BARBOSA
 Diretora da Secretaria da Seção Única

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

363ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EDcl. NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 168/00 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Embargante: ANTÔNIO PEREIRA BARBOSA FILHO - Advogado: Dr. SALVADOR PIRES DA SILVA NETO - Relator: DES. CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: "PROCESSO PENAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. REDISCUSSÃO DE QUESTÕES JÁ ANALISADAS. PROPOSITO MANIFESTAMENTE INFRINGENTE. INADMISSIBILIDADE. Não se conhecem dos embargos de declaração que, além de intempestivos, destinam-se a rediscutir questões já analisadas e a obter a modificação do acórdão impugnado."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, não conheceu dos Embargos, nos termos do voto do Relator." (Reg. EDcl-RSE nº 003493).

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 1150/00 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMAPÁ - Apelante: WILDESON DA COSTA SOUZA - Advogado: Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS (DEFENSOR PÚBLICO) - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: Juiz Convocado: MÁRIO MAZUREK.

EMENTA: "PENAL E PROCESSUAL PENAL - Furto - Não apreensão da res furtiva - Prova testemunhal hábil a demonstrar a autoria e a materialidade do delito - Insuficiência probatória não configurada - Simples divergência entre depoimentos - Circunstância que não configura incongruência maculadora do conjunto probante e/ou do decreto condenatório - 1) Não há se falar em insuficiência probatória pela falta de apreensão da res furtiva se a prova testemunhal é hábil a comprovar a materialidade e a autoria do delito - 2) Pequena divergência no depoimento de uma testemunha não caracteriza incongruência capaz de macular o conjunto probatório e/ou o decreto condenatório."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu da apelação, rejeitou a preliminar de intempestividade do recurso, arquivada pela Procuradoria de Justiça, e, no mérito, negou-lhe provimento, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. ACr nº. 003502).

RECURSO DE OFÍCIO

Nº 057/00 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRA DO NAVIO - Recorrente: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRA DO NAVIO - Recorrido: MANOEL ALVES DO NASCIMENTO FERREIRA - Advogada: Drª MARIA ALCIONE MONTEIRO (DEFENSORA PÚBLICA) - Relator: Des.: CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: "HOMICÍDIO. PRESENÇA INEQUÍVOCA DA LEGÍTIMA DEFESA. ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA. Correta a absolvição sumária se inequivocamente demonstrada a presença da excludente da legítima defesa."

"HOMICÍDIO. PRETENDIDA DESCLASSIFICAÇÃO PARA PORTE ILEGAL DE ARMA. CRIME CONEXO NÃO DESCRITO EXPLÍCITA OU IMPLÍCITAMENTE NA DENÚNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO. impossível a desclassificação do homicídio para porte ilegal de arma, crime conexo, quando este não estava descrito explicita ou implicitamente na denúncia."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do Recurso. No mérito, negou provimento a este, nos termos do voto do Relator." (Reg. RDO nº 003510).

REMESSA EX-OFFICIO

Nº 181/00 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Remetente *ex-officio*: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Partes: FRANCISCO DE ASSIS MENEZES (Advogados: Dr. IDELSON PANTOJA DA SILVA JUNIOR e OUTROS); e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IPEAP (Advogado: Dr. JOSE AIRTON DE AGUIAR PORTELA) e JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES - LITISCONSORTES: C. M. F. GRADELLA e OUTROS - Relator Des.: MÁRIO GURTYEV.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL. Ação popular objetivando declaração de nulidade de atos administrativos e condenação dos responsáveis e beneficiários a ressarcir prejuízos ao erário - Extinção da autarquia prejudicada integrante do polo passivo - Inocorrência de desaparecimento do interesse de agir - Interpretação equivocada da instância a quo - Cassação da sentença - 1) Se os objetivos da ação popular são a declaração de nulidade de atos administrativos evitados de vício e a condenação dos responsáveis e respectivos beneficiários, via perdas e danos, ao necessário ressarcimento dos cofres públicos, a extinção da autarquia integrante da relação processual e em tese prejudicada pelos atos impugnados, à toda evidência, não faz desaparecer o interesse do autor popular pelo julgamento do mérito - 2) Impõe-se a cassação da sentença que, interpretando de forma equivocada as consequências processuais da extinção da autarquia inserida no rol dos litisconsortes passivos da ação popular, pôs fim ao processo sem aferição do merecimento."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu da remessa oficial e deu-lhe provimento, para cassar a sentença, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. REO nº 003485).

AGRAVO

Nº 444/00 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: RAIMUNDO GILBERTO MOREIRA LUSTOSA - Advogado: Dr. CHARLES SALES BORDALO - Agravado: RICARDO BITAR - Advogado: Dr. JOÃO SOARES DE ALMEIDA - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - Agravo de instrumento intentado contra ordem de avaliação lançada em cautelar de busca e apreensão - Interposição por terceiro embargante - Posterior declaração de cessação da eficácia da liminar - Determinação de restituição do bem ao agravante - Perda de objeto do recurso - Julgamento de prejudicialidade - Interposto agravo de instrumento, por terceiro embargante, contra avaliação determinada em sede de cautelar de busca e apreensão, a sobrevivência de posterior *decisum* declarando a cessação da eficácia da liminar embargada e a prejudicialidade dos embargos de terceiro, como consequência natural, faz desaparecer o objeto do recurso que, por isso mesmo, deve ser julgado prejudicado."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu do agravo e o julgou prejudicado, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AG nº 003520).

Macapá, 07 de junho de 2000.

Beí Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
 Beí MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARMO ANTÔNIO, Presidente da Câmara Única, faço ciência a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 13 (treze) de junho do ano 2000 (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, situado na Rua General Rondon nº. 1295, Bairro Central, realizar-se-á a 320ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

RECURSOS EM SENTIDO ESTRITO

Nº 177/00 - Origem: Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Macapá - Recorrentes: Manoel Pantoja Ferreira e Adanilson José Ferreira de Vasconcelos - Advogado: Dr. Sebastião de Nazaré da Silva - Recorrido: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Juiz Convocado Raimundo Vales

Nº 186/00 - Origem: Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Macapá - Recorrente: Tonielson da Silva - Advogados: Dr. Paulo José da Silva Ramos e Outros - Recorrido: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Carmo Antônio

Nº 187/00 - Origem: Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Macapá - Recorrentes: Ubiracem de Souza Silva e Josimar do Socorro Cardoso de Almeida - Advogados: Dr. Mauro João Macêdo da Silva e Outros - Recorrido: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Juiz Convocado Raimundo Vales

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 1.162/00 - Origem: Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes - Apelante: Ministério Público do Estado do Amapá - Apelado: Edilson Duarte da Silva - Advogado: Dr. Manoel Cardoso (Def. Público) - Relator: Desembargador Mário Gurtyev - Revisor: Juiz Convocado Mário Mazurek

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 638/00 - Origem: Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari - Apelante: OCRM S/A - Produtos Alimentícios - Advogados: Dr. Nelson Roffé Borges e Outros - Apelado: A. C. Diniz e Cia Ltda - Advogado: Dr. Eduardo Gomes Ferreira - Relator: Desembargador Mello Castro - Revisor: Desembargador Mário Guryev

AGRAVO

Nº 429/00 - Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - Agravo: Cosmorama Vidros e Materiais de Construção Ltda - Advogados: Dr. Marcelo Cardoso Nassar e Dra. Safira da Padua Costa da Silva - Agravado: Raimundo Braga de Almeida - Advogado: Dr. Roberto José Neri Moraes - Relator: Desembargador Mello Castro

Macapá-AP, 07 de junho de 2000.

Be^{la} Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

ATA DA 318ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E NOVE DE MAIO DE DOIS MIL.

Às oito horas e doze minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARMO ANTÔNIO (Presidente), MELLO CASTRO, MARIO GURTYEV, EDUARDO SOUZA e os Excelentíssimos Senhores Juizes Convocados RAIMUNDO VALES, MÁRIO MAZUREK, Procurador de Justiça: Dr. MANOEL BRITO. Feita a leitura da Ata da última Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

RECURSOS EM SENTIDO ESTRITO

Nº 129 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMAPÁ - Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Recorrido: CARLOS AUGUSTO DA SILVA GONÇALVES - Advogado: Dr. JOSÉ GILLAND BONFIM - Relator: Juiz Convocado AGOSTINO SILVERIO

Decisão: "Recurso conhecido e improvido à unanimidade."

Nº 176 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrente: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, PEDRO DE CASTRO SANTOS e ADENILDO DE CASTRO SANTOS - Advogado: Dr. MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA - Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO

Decisão: "Recurso conhecido e improvido à unanimidade."

Nº 180 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE - Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Recorrido: ROSA LÍDIA BARBOSA MIRANDA - Advogado: Dr. JAIME FERREIRA - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO

Decisão: "Recurso conhecido e improvido à unanimidade."

Nº 182 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrente: SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA - Advogado: Dr. MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA - Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO

Decisão: "Recurso conhecido e improvido à unanimidade."

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 908 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Apelado: SANDRO GADELHA DOS SANTOS - Advogado: Dr. JOSIMAR DE SOUZA - Relator: Juiz Convocado AGOSTINO SILVERIO - Revisor: Desembargador MARIO GURTYEV

Decisão: "Apelação conhecida e preliminar de nulidade rejeitada à unanimidade. No mérito, proveu-se o recurso, também à unanimidade."

Nº 1096 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMAPÁ - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Apelado: ALDENIRO SOARES - Advogado: Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS (Def. Público) - Relator: Juiz Convocado MARIO MAZUREK - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO

Decisão: "Apelação conhecida à unanimidade. No mérito, após o voto do Relator, que improva o recurso e do Revisor, que o provia, pediu vista o vogal."

Nº 1106 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMAPÁ - Apelante: EDGAR SILVA DOS SANTOS - Advogado: Dr. MARIA DO SOCORRO DIAS DE MEDEIROS - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. EDUARDO SOUZA

Decisão: "Apelação conhecida e improvida à unanimidade."

Nº 1111 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ANDRÉA SIMONE SILVA SOUZA - Advogado: Dr. MANOEL DARCIMAR GONÇALVES BARBOSA - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. EDUARDO SOUZA

Decisão: "Apelação conhecida à unanimidade. Após o voto do Relator, que negava provimento ao recurso, e do Revisor, que o provia, pediu vista o Vogal."

Nº 1129 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE - Apelante: CLEBSON CÉSAR NASCIMENTO COSTA - Advogado: Dr. NILTON CASTILHO DIAS (DEFENSOR PÚBLICO) - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. EDUARDO SOUZA

Decisão: "Apelação conhecida e parcialmente provida à unanimidade."

REMESSAS EX-OFFICIO

Nº 184 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Remetente Ex-Ofício: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Partes: OSEAS DAMASCENO (Advogado: Dr. FRANCINEUDO MARQUES - DEF. PÚBLICO) e MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO

Decisão: "Remessa conhecida e provida à unanimidade."

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 523 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Apelante: MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI - Advogada: Dr. ELIANA HELENA MONTEIRO DAS NEVES - Apelado: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA - Advogado: Dr. OSVALDO TRINDADE FIGUEIREDO - Relator: Juiz Convocado Agostino Silverio - Revisor: Des. MARIO GURTYEV

Decisão: "Apelação conhecida e improvida à unanimidade."

Nº 527 - Origem: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA - Advogados: Dr. VALDINEI SANTANA AMANAJÁS e OUTRO - Apelado: LÉLIO JOSÉ HAAS - Advogado: Dr. LÉLIO JOSÉ HAAS - Relator: Juiz Convocado AGOSTINO SILVERIO - Revisor: Des. MARIO GURTYEV

Decisão: "Apelação e recurso adesivo conhecidos e improvidos à unanimidade."

Nº 618 - Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: MARIA DO SOCORRO MOREIRA - Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA - Apelado: HELIO BORGES ESTEVES - Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - Relator: Juiz Convocado MARIO MAZUREK - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO

Decisão: "Apelação conhecida e improvida à unanimidade."

Nº 668 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRA DO NAVIO - Apelantes: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA - ANA DA COSTA ROCHA e ELIAS ROCHA PALHETA - Advogados: Dr. LUIS MARIO LIMA; Dr. WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS - Apelados: ANA DA COSTA ROCHA e ELIAS ROCHA PALHETA; COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA - Advogados: Dr. WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS; Dr. LUIS MARIO LIMA - Relator: Des. MARIO GURTYEV - Revisor: Juiz Convocado MARIO MAZUREK

Decisão: "Retirado de pauta a pedido do Relator."

Nº 669 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: Banco do Estado do Amapá S/A - BANAP - Advogado: Dr. ANTÔNIO TAUMATURGO LEITE - Apelado: ANTONIETA PORTELLA RAMOS - Advogado: Dr. RAUL ARTEMIDIAN MORALES DA SILVEIRA - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. EDUARDO SOUZA

Decisão: "Apelação conhecida e improvida à unanimidade."

Nº 686 - Origem: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: HSBG BANNERMUNDOS SEGUROS S/A - Advogada: Dr. SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA - Apelado: MANOEL RAIMUNDO BRUNO CRUZ - Advogado: Dr. JOSÉ JURANDIR BENTES DA SILVA - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. EDUARDO SOUZA

Decisão: "Apelação conhecida e preliminar rejeitada à unanimidade. No mérito, pelo mesmo quórum negou-se provimento ao recurso."

Nº 690 - Origem: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: COPALMA - COMPANHIA DE PALMAS DO AMAPÁ LTDA - Advogado: Dr. NELSON PINTO - Apelado: AMAPÁ FLORESTAL CELULOSE S/A - AMCEL - Advogado: Dr. LUIZ CARLOS DE CARVALHO DE RIBEIRO VIEGAS - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. EDUARDO SOUZA

Decisão: "Apelação conhecida e preliminares rejeitadas à unanimidade. No mérito, negou-se provimento ao recurso, pelo mesmo quórum."

Nº 704 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: EQUATORIAL BRASIL LTDA - Advogados: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO e OUTROS - Apelado: N. BESSA COSTA - ME - Advogados: Dr. ROGÉRIO MONTELES DA COSTA e OUTROS - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. EDUARDO SOUZA

Decisão: "Apelação não conhecida à unanimidade."

AGRAVOS

Nº 399 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravo: VALDECI PEREIRA NUNES - Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA - Agravados: MANOEL DOS PRAZERES FORTUNATO e JOSEFA COUTINHO FORTUNATO - Advogado: Dr. EDVALDO SOUZA - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

Decisão: "Agravado conhecido e improvido à unanimidade."

Nº 414 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravo: BANCO DO BRASIL S/A e BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A - Advogados: Dr. JOSÉ EVILÁSIO MESQUITA VALENTE e OUTROS - Agravado: ERNANDES LOPES PEREIRA - Advogado: Dr. RUY LOPES PEREIRA - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

Decisão: "Agravado conhecido e improvido à unanimidade."

Nº 426 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravo: RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ - RDM - Advogados: Dr. ROGÉRIO DE CASTRO TEIXEIRA e ANGELO BRASIL DA SILVA - Agravado: LEOPOLDO CAVALCANTE DE MORAIS - Advogado: Dr. ALAN DO SOCORRO SOUSA CAVALCANTE - Relator: Des. MELLO CASTRO

Decisão: "Agravado conhecido e improvido à unanimidade."

Nº 427 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravo: LEANDRO ALVES SANTAREM e ADALBERTO URBANO DA FONSECA FILHO - Advogado: Dr. ELIAS SALVIANO FARIAS - Agravado: NEIVA MARISA VALES DOS SANTOS, Assistida por MARIO INDIACELINO SILVA DOS SANTOS - Advogadas: Dr. SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA e Dr. KENNYA ABRÃO MONASSA DE ALMEIDA - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

Decisão: "Retirado de pauta a pedido do Relator."

Nº 430 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravo: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dr. OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELOS FARIA - Agravado: Dr. JOSE CHAGAS ALVES (Em causa própria) - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

Decisão: "Retirado de pauta a pedido do Relator."

Nº 438 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravo: ROBERTO SÉRGIO LOPES RIGOR - Advogados: Dr. RUBEN BEMERGUY e OUTROS - Agravado: PAULO SÉRGIO DA SILVA - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

Decisão: "Retirado de pauta a pedido do Relator."

Nº 441 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravo: COPALMA - COMPANHIA DE PALMAS DO AMAPÁ LTDA - Advogados: Dr. NELSON PINTO e Dr. AUGUSTO OTAVIANO DA COSTA MIRANDA - Agravado: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE - AMCEL - Advogado: Dr. LUIZ CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO VIEGAS - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

Decisão: "Retirado de pauta a pedido do Relator."

Nº 444 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravo: RAIMUNDO GILBERTO MOREIRA LUSTOSA - Advogado: Dr. CHARLES SALES BORDALO - Agravado: RICARDO BITAR - Advogado: Dr. JOÃO SOARES DE ALMEIDA - Relator: Des. MARIO GURTYEV

Decisão: "Agravado conhecido e julgado prejudicado à unanimidade."

REGISTRO

Quando do julgamento do Recurso em Sentido Estrito Nº 129/96 Apelação Criminal Nº 908/96 Apelações Cíveis Nº 523/96 e 527/96 participou como Relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado Dr. AGOSTINO SILVERIO

MANIFESTAÇÕES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARMO ANTÔNIO, antes de encerrar a sessão falou que esteve em Curitiba, participando do encontro das Comissões Estaduais Judiciárias de Adoção, e hoje há uma recomendação do Conselho de Corregedores que o Presidente da CEJA sejam os Corregedores, por eles desempenharem a função fiscalizatória, fica mais fácil tomar conhecimento de todas as situações, e tomar as medidas que muitas vezes são cabíveis. Outrossim informou ainda, que em função da Convenção de AIA, sobre adoção internacional foi criado um grande Conselho que é o chamado Conselho das Autoridades Centrais do Brasil. E comunicou também, que foi escolhido como Relator e mais três membros para elaborar o Regimento Interno, o qual ficou pronto e será publicado em breve no Diário Oficial da União.

Nada mais havendo foi encerrada a Sessão às doze horas e dez minutos. Eu, Be^{la} Maria Tereza Rodrigues de Oliveira, Diretora da Secretaria da Câmara Única, lavrei a Presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Câmara.

Des. CARMO ANTÔNIO
Presidente

CÂMARA ÚNICA

ERRATA

(Diário Oficial nº 2311)
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

ONDE SE LÊ: 348ª Publicação de Acórdãos;
LEIA-SE: 362ª Publicação de Acórdãos.

Macapá-AP, 07 de junho de 2000.

Be^{la} M^{rs}. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais
Varas e Secretarias da Capital

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO : DR. CONSTANTINO BRAHUNA.
CHEFE DE SECRETARIA: LUCIVALDO DOS S. FERREIRA.

Para intimação das partes e seus
respectivos advogados.

Despachos Idênticos:

"J. Homologo o acordo celebrado entre as partes produza seus jurídicos e legais efeitos. Suspenda-se a execução, até o final cumprimento do pacto. Intime-se."

Proc. n° 3506/97 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dr. Paulo Cascaes. Excto: PAULO DA SILVEIRA BARBOSA.

Proc. n° 5096/99 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dr. Paulo Cascaes. Excto: JOAQUIM FERNANDES QUEIROGA.

Proc. n° 5131/99 - EXECUÇÃO - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dr. Paulo Cascaes. Excto: MILTON BARBOSA MACIEL.

"Junte-se. Recebo a apelação em seus regulares efeitos. Ao apelo para contra-arrazouar, querendo, a apelação, no prazo legal. Intime-se."

Proc. n° 2854/96 - REINTEGRAÇÃO DE FOSSE - Rqte: BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv. Dra. Sulamir Palmeira Monassa. Rqda: SÓ REFORMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Proc. n° 5894/99 - EMBARGOS DO DEVEDOR - Rqte: JEAN ALEX DA SILVA HOUAT. Adv. Dr. Jean Houat. Rqda: XEROX DO BRASIL LTDA. Adv. Dr. João Américo Dimiz.

"J. Defiro o pedido. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido."

Proc. n° 2028/95 - EXECUÇÃO - Exqte: ANTONIO FERNANDO DA SILVA E SILVA. Adv. Em causa própria. Excto: NIVALDO FRANÇA DE ALMEIDA.

Proc. n° 2451/95 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO REAL S/A. Adv. Dr. Cicero Borges Bordalo. Excto: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA.

Proc. n° 3213/97 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL - SOCIEDADE ANÔNIMA. Adv. Dra. Sulamir Palmeira Monassa e Outra. Rqda: E. B. BRITO.

Proc. n° 3382/97 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO AUTOLATINA S/A. Adv. Dr. João Américo Dimiz. Excto: EDMILSON CARDOSO DE MORAES.

Proc. n° 3511/97 - EXECUÇÃO - Exqte: REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA. Adv. Dr. João Américo Dimiz. Excto: FRANCISCO MILTON RODRIGUES.

Proc. n° 4831/98 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO - SOCIEDADE ANÔNIMA. Adv. Dra. Sulamir Palmeira Monassa e Outra. Rqda: JOSÉ GOMES PEDROZO.

Proc. n° 5804/99 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - Exqte: ALBERTO ANDRADE CRUZ. Adv. Dr. Idelfonso Pantoja Júnior. Excto: FERNANDO LAÉRCIO DE AZEVEDO SANTOS E OUTRO.

Proc. n° 5069/99 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dr. Paulo Cascaes. Excto: PAULINO LINO RAMOS.

Proc. n° 5818/99 - MONITÓRIA - Rqte: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA. Adv. Dr. Paulo Braga e Outros. Rqda: IACI MARTINS PINHO.

Proc. n° 5971/00 - MONITÓRIA - Rqte: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A. Adv. Dr. Carlos Nelson Picança. Rqda: JORGE LUIZ GUIMARÃES PEREIRA.

"Manifestem-se as partes...Intime-se."

Proc. n° 4068/98 - INDENIZAÇÃO - Rqte: MARLENE MONTEIRO DE SOUZA. Adv. Dr. Antonio Cabral de Castro. Rqda: SUL AMÉRICA SEGUROS E OUTROS. Adv. Dr. José Roberto Oliveira Pinho.

Proc. n° 5432/99 - ALIENAÇÃO JUDICIAL - Rqte: LENOIR FERREIRA LIMA. Adv. Dr. Carlos Augusto B. de Souza e Outro. Rqda: DILZA DA SILVA PANTALEÃO. Adv. Dra. Elizabete Santos de Oliveira Defenap.

"Manifeste-se o autor (a)...Intime-se."

Proc. n° 3623/97 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: BANCO VOLKSWAGEN S/A. Adv. Dr. João Américo Dimiz. Rqda: RAIMUNDO NILTON BATISTA. Adv. Dra. Cleide Rocha.

Proc. n° 5259/99 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Adv. Dra. Sulamir Palmeira Monassa e Outra. Rqda: CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS.

"Requeira a parte autora o que de direito, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se."

Proc. n° 1843/95 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Adv. Dra. Sulamir Palmeira Monassa. Rqda: JOSÉ NAZARENO CARDOSO BITTENCOURT.

Proc. n° 2150/95 - EXECUÇÃO - Exqte: AURINO QUIRINO GONÇALVES. Adv. Dr. Antonio Fernando Silva. Excto: TREM DESPORTIVO CLUBE. Adv. Dr. Osmar Neri Marinho.

Proc. n° 2339/95 - EXECUÇÃO - Exqte: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DISCAL LTDA. Adv. Dr. Evaldy Motta de Oliveira. Excto: TREM DESPORTIVO CLUBE. Adv. Dr. Osmar Neri Marinho.

Proc. n° 2459/95 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO ECONÔMICO

S/A. Adv. Dra. Luciana Melo. Excto: STELA MARA DE OLIVEIRA GATO.

Proc. n° 2638/96 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dr. Giuseppe D'Altésio Júnior. Excto: B. M. COMÉRCIO E REP. LTDA.

Proc. n° 3034/97 - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO - Rqte: ANTONIO CARLOS DA SILVA. Adv. Dr. Marcelo Porpino Nunes Rqda: SANDRA DE CARVALHO DA SILVA FEITOSA e OUTRO.

Proc. n° 3164/97 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dra. Sandra Maria Ferreira. Excto: C. S. BATISTA.

Proc. n° 3232/97 - EXECUÇÃO FORÇADA - Exqte: BANCO REAL S/A. Adv. Dr. Cicero Borges Bordalo. Excto: JORGE BARATA XERFAN.

Proc. n° 3356/97 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A. Adv. Dra. Mariângela Marinho. Excto: SIMONE ROGÉRIA SALES SILVA e OUTROS.

Proc. n° 3503/97 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dr. Paulo Cascaes. Excto: JOSÉ CARLOS DE PAULA.

Proc. n° 3523/97 - EXECUÇÃO - Exqte: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA. Adv. Dr. Edson Guimarães. Excto: SELMA ELIZABETE DE LACEDA MIRA.

Proc. n° 4044/98 - EXECUÇÃO - Exqte: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A. Adv. Dr. Sebastião Gomes de Farias. Excto: FRANCISCO MORAIS OLIVEIRA.

Proc. n° 4219/98 - EXECUÇÃO - Exqte: MARTINS & CARDOSO LTDA. Adv. Dr. Paulo Cascaes. Excto: YVANI BULHOSA COSTA.

Proc. n° 4280/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dra. Joana Souza. Excto: JOSÉ BENEDITO OLIVEIRA DE ANDRADE. Adv. Dr. José Luis Calandrim.

Proc. n° 4629/98 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Adv. Dra. Sandra Maria Ferreira. Excto: GRAN NORTE IND. E COM. LTDA.

Proc. n° 4711/98 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dr. Paulo Cascaes. Excto: REGINALDO SOUZA DA SILVA - ME.

Proc. n° 5876/99 - EXECUÇÃO - Exqte: AMAZÔNIA GRÁFICA E EDITORA LTDA. Adv. Dr. Paulo Braga e Outros. Excto: A. M. FIGUEIREDO - ME.

"Manifeste-se o(a) exequente...Intime-se."

Proc. n° 987/93 - INDENIZAÇÃO - Rqte: Z. SISTEMA EQUATORIAL DE COMUNICAÇÕES. Adv. Dr. José Henrique M. Dias. Rqdas: ESTADO DO AMAPÁ e ALAIN MARCEL NEYRAT. Adv. Dra. Ana Cláudia Dohi Martins e Janilce Aragão.

Proc. n° 1460/94 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dr. Paulo Cascaes. Excto: EQUATOR - EQUADOR CONSTRUÇÃO E COM. LTDA. Adv. Dr. Raul Artemidan Moraes.

Proc. n° 2734/96 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO REAL S/A. Adv. Dr. Cicero Borges Bordalo. Excto: JOVENIANO DOS SANTOS e OUTRO.

Proc. n° 3783/97 - INDENIZAÇÃO - Rqte: SETAP. Adv. Dra. Cleusa Amália Van Sharten. Rqda: ANTONIO AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA. Adv. Dr. Antonio de Oliveira Meireles.

Proc. n° 3980/98 - EXECUÇÃO - Exqte: NELCIDES DA SILVA MATA. Adv. Dr. Osvaldo Souza de Campos. Excto: IZOLETE CAXIAS DA SILVA. Adv. Dr. Antonio Meireles.

Proc. n° 3981/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dra. Mariângela Marinho. Excto: S. B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Proc. n° 4074/98 - MONITÓRIA - Rqte: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA. Adv. Dr. Rogério Monteiros. Rqda: KI COMPRAS LTDA. Adv. Dr. Josenildo de Oliveira Coutim.

Proc. n° 4419/98 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: ITAÚ SEGUROS S/A. Adv. Dra. Joana Souza. Rqda: MARIA DE JESUS SOUZA.

Proc. n° 4631/98 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Adv. Dra. Sandra Maria Ferreira. Excto: C. & O LTDA - ME.

Proc. n° 5038/99 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dr. Paulo Cascaes. Excto: ALFREDO FERREIRA BOTELHO.

Proc. n° 5997/00 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO BRASIL S/A. Adv. Dr. Paulo Cascaes. Excto: LEANDRO ALVES SANTARÉM.

Proc. n° 6017/00 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO BRASIL S/A. Adv. Dr. Paulo Cascaes. Excto: A. M. IMPORTADORA - ME.

E para o conhecimento dos interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei, Macapá, 06 de junho de 2000. Eu, *Antônia Montenegro*, Técnico Judiciário, o digitei.

Lucivaldo dos Santos Ferreira
Chefe de Secretaria

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, INTIMA a parte autora EURIKO VILHENA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, sob pena de extinção, no prazo de quarenta e oito (48) horas, dar impulso aos autos de Execução - Processo n° 3152/97, que move contra SILVA E MONTEIRO LTDA, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. Fab, n° 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, cinco (5) de junho de 2000. Eu, *Josenildo Santos Cardoso*, Técnico Judiciário, digitei. Eu, *(LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA)*, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA o(a) requerido(a) TERESA DO NASCIMENTO BARRETO, brasileira, CPF n° 209.968.022-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, no prazo de três (3) dias, a Ação de Busca e Apreensão, objeto do Processo n° 5242/99, que lhe move o(a) CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA., podendo, no mesmo prazo, requerer a purgação da mora, caso haja pago pelo menos 40% do preço financiado, sob pena de serem aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a), na petição inicial, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. Fab, n° 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 27 de março de 2000. Eu, *Josenildo Santos Cardoso*, Técnico Judiciário, digitei. Eu, *(LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA)*, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA o(a) requerido(a) ADILSON EMILIANO FERNANDES, brasileiro, solteiro, motorista, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, no prazo de cinco (5) dias, a Ação de Busca e Apreensão, objeto do Processo n° 3401/97, que lhe move o(a) VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A, podendo, no mesmo prazo, requerer a purgação da mora, caso haja pago pelo menos 40% do preço financiado, sob pena de serem aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a), na petição inicial, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. Fab, n° 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 03 de março de 2000. Eu, *Josenildo Santos Cardoso*, Técnico Judiciário, digitei. Eu, *(LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA)*, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA o(a) executado(a) ELZA MONTEIRO ALCANTARA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento em Juízo, no prazo de trinta (30) dias, da importância de R\$ 834,30 (oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), acrescida de juros, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora suficientes para a garantia do débito, sob pena desta ser efetuada na forma da lei, nos autos de Execução Fiscal - Processo n° 5089/99, que lhe move o(a) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. FAB, n° 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 06 de junho de 2000. Eu, *Josenildo Santos Cardoso*, Técnico Judiciário, digitei. Eu, *(LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA)*, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA o(a) executado(a) **TIAGO DOS SANTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento em Julho, no prazo de trinta (30) dias, da importância de R\$ 538,85 (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), acrescida de juros, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, oferecer bens a penhora suficientes para a garantia do débito, sob pena desta ser efetuada na forma da lei, nos autos de Execução Fiscal - Processo nº 3070/97, que lhe move o(a) **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. FAB, nº 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei nº 9.462/97, de junho de 2000. Eu, **José Carlos dos Santos**, Técnico Judiciário, digitei. Eu, **Lucivaldo dos Santos**, chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: **RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES**
Chefe de Secretaria: **MAURO JORGE BRANDÃO**

Expediente de Intimação do dia 01 DE JUNHO DE 2000, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 4.989/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A. FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. PAULO CASCAES) R. ALZIRA LOURENÇA. DESPACHO: "Intime-se a exequente para, no prazo de dez dias, indicar bens da executada que sejam passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80".

PROC. Nº 4.994/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A. FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. PAULO CASCAES) R. HERMES MONTEIRO DA SILVA. DESPACHO: "... intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 23 verso, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 4.973/99 - COBRANÇA - A. NONATO ALTAIR MARQUES PEREIRA (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES) R. GILMAR MARRA DOS SANTOS E/OU (Adv. DANIELLE FIGUEIRA). SENTENÇA: "... Pelo exposto e, por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial para condenar os réus a pagarem ao autor a importância de R\$ 28.806,99 (vinte e oito mil, oitocentos e seis reais e noventa e nove centavos), devidamente corrigida pelos índices oficiais. Custas pelos réus. Honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. P. R. I".

PROC. Nº 5.002/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A. FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. JOÃO GUERREIRO) R. MARIA PEREIRA DA SILVA. SENTENÇA: "Vistos etc. HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada pelas partes, conforme termo de acordo juntado aos autos, tendo a mesma força de sentença entre elas, julgo extinto o processo com apreciação de mérito, ex vi, do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Sem custas. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. Mantenha-se o feito em arquivo provisório até o dia 05 de março de 2001".

PROC. Nº 5.012/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A. FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. PAULO CASCAES) R. RAIMUNDA ENOY PISCANÇO DE BARROS E FILHOS. DESPACHO: "Suspenda-se a execução até a data fixada para o pagamento da última parcela ou até que ocorra manifestação da credora. Intime-se".

PROC. Nº 4.036/99 - MONITÓRIA - A. BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. MARIÂNGELA MARINHO) R. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA E/OU (Adv. DANIELLE FIGUEIRA-DEP). DESPACHO: "Defiro, suspendendo o feito pelo prazo solicitado. I".

PROC. Nº 4.963/99 - MANDADO DE SEGURANÇA - A. F. CHAGAS BENEVIDES - ME (Adv. VICENTE GOMES) R. PREFEITO MUNICIPAL. DESPACHO: "Intime-se a impetrante a manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, cumprindo o despacho anterior, sob pena de extinção. I".

PROC. Nº 4.998/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A. FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. PAULO CASCAES) R. JOSÉ MARIA F. DOS SANTOS. DESPACHO: "Defiro a suspensão até o termo final do acordo".

PROC. Nº 5.044/99 - BUSCA E APREENSÃO - A. BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ) R. MARIA DO SOCORRO COSTA MARTINS. SENTENÇA: "Considerando que a requêrda não foi citada, conforme certidão à f. 13-v, aceito o requerimento de desistência da ação para extinguir o presente processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inc. VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado, archive-se. P. R. I".

PROC. Nº 5.072/99 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - A. DARCI FERREIRA DA SILVA FERREIRA (Adv. LOURIVAL FERREIRA) R. G M LEASING S/A - ARRENDAMENTO

MERCANTIL (Adv. ROGÉRIO MONTELES) **DESPACHO:** "Manifestem-se as partes. I".

PROC. Nº 5.135/99 - BUSCA E APREENSÃO - A. BANCO FIAT S/A (Adv. AUGUSTO FAVACHO) R. JOSÉ GALBER BARBOSA DE FREITAS. DESPACHO: "O requerimento de f. 29 a 31 foi feito por BANCO BMG S/A, pessoa jurídica que não figura em nenhum dos pólos da presente lide, apesar de fazer menção a esta lide posto, intime-se o autor para manifestar-se sobre a certidão de f. 27".

PROC. Nº 5.745/99 - INDENIZAÇÃO - A. INDENIZAÇÃO (Adv. VICENTE GOMES) R. ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO). DESPACHO: "Designa-se audiência a que alude o art. 331 do CPC Intime-se. OBS. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 29 DE JUNHO DE 2000, AS 09:00 HORAS".

PROC. Nº 5.144/99 - BUSCA E APREENSÃO - A. AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A LTDA (Adv. AMÉRICO DINIZ) R. MARIA ROSA CAMPELO BARBOSA. SENTENÇA: "A VISTA DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para declarar rescindido o contrato de financiamento constante dos autos e consolidar nas mãos da parte autora. Para esse fim, oficie-se ao Departamento Estadual de Trânsito, se for o caso, comunicando-se a ela autorizada a transferir o (Decreto-Lei nº 911/69, art. 2º, 3º, § 5º). CONDENO A PARTE RÉ, por ónus de sucumbência, no próprio, no pagamento das custas finais, se houver, reembolso, devidamente corrigido das adiantadas pela autora e em verba honorária que, nos termos do art. 20, do CPC, f. fixo em 10% do valor atribuído à causa. P. R. I".

PROC. Nº 5.162/99 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A. BMG LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv. AUGUSTO FAVACHO E/OU) R. JEANETTE MARY DA SILVA HOAT (Adv. JEAN HOAT). DESPACHO: "Intime-se, visto que ainda não houve penhora. Há mera indicação. Penhore-se o bem indicado à f. 45, intimando-se a executada para os termos do art. 669 do CPC. I".

PROC. Nº 5.210/99 - AÇÃO ORDINÁRIA - A. CARIVALDO PEREIRA DE FARIAS (Adv. LOURIVAL PINHEIRO) R. BANCO AUTOLATINA S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). DESPACHO: "F. 61/62 e 66/67; manifeste-se o exequente. I".

PROC. Nº 5.553/99 - CANCELAMENTO DE PROTESTO - A. GRANDEIRO DE ALIMENTOS AR LTDA - ME (Adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA) R. AUDI VEÍCULOS LTDA (Adv. RENATO GIURIATI E/OU). SENTENÇA: "JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para declarar a nulidade da duplicata 00092/99 (f. 08) e determinar o cancelamento do protesto efetuado (f. 07) com amparo no art. 269, II, do CPC. Pagará a ré as custas e a verba honorária de 10% sobre o valor dado à causa. P. R. I. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado de cancelamento do registro do protesto, de acordo com o § 3º do Art. 25, da Lei 9.492/97".

PROC. Nº 5.695/99 - EXECUÇÃO - A. SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA (Adv. SANDRA OLIVEIRA) R. DAVID DOS REIS GOMES. DESPACHO: "Defiro, suspendendo o feito pelo prazo solicitado".

PROC. Nº 5.692/99 - MONITÓRIA - A. SEVEL SEVERO VEÍCULO LTDA (Adv. JEAN CARLO FERREIRA) R. JOSÉ DAS GRAÇAS COSTA CAVALCANTE. DESPACHO: "Em virtude da falta de amparo legal, defiro a suspensão do processo por apenas 30 dias. I".

PROC. Nº 5.715/99 - CAUTELAR INOMINADA - A. JOSÉ RICARDO DE GÓES PEREIRA (Adv. DAVI SCHWAB) R. BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). DESPACHO: "Intime-se o autor para regularizar a sua representação, visto que não é parte na ação de execução, o que afasta a regra do art. 254, II, do CPC. Prazo de dez dias".

PROC. Nº 5.790/00 - REVISIONAL DE CONTRATO DE CRÉDITO - A. H P CONSTRUÇÕES (Adv. DAVI KOHL) R. BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - EM LIQUIDAÇÃO (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). DESPACHO: "Intime-se as partes para no prazo de dez dias, regularizarem sua representação, visto que, no presente caso, não se aplica a regra do art. 254, II, do CPC".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado a passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, **Suany Oliveira**, o digitei e eu, **Mauro Jorge Brandão**, chefe de Secretaria, o subscrevi.

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: **RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES**
Chefe de Secretaria: **MAURO JORGE BRANDÃO**

Expediente de Intimação do dia 05 DE JUNHO DE 2000, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 5.744/99 - DESPEJO - A. CARMEN DINIZ DA CRUZ (Adv. JOSÉ EDUARDO A. DINIZ) R. A.M. FIGUEIREDO - ME. DESPACHO: "... Cumprida a diligência, requiera a autora o que entender de direito".

PROC. Nº 5.758/99 (AP-3879/98) - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A. MARIA IVANETE CAMPOS MENDES E/OU (Adv. EVALDY MOTTA) R. BANCO REAL S/A (Adv. CICERO BORDALO). DESPACHO: "Ante a regra do art. 398 do CPC, intime-se a embargada para manifestar-se sobre o documento juntado, em cinco dias...".

PROC. Nº 5.780/99 - EXECUÇÃO - A. TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (Adv. PAULO BRAGA) R. MARIA SILVA DO NASCIMENTO. DESPACHO:

"... intimo a parte autora a diligenciar a publicação do edital que se encontra a sua disposição na secretaria do Juízo, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 1.274/94 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - A. ROSANÁ OLIVEIRA MATOS (Adv. FERNANDO JORGE DOS SANTOS) R. RONALDO JOSÉ PISCANÇO E SILVA. DESPACHO: "... intimo as partes a se manifestarem sobre a avaliação de f. 148/149".

PROC. Nº 5.779/99 - BUSCA E APREENSÃO - A. BANCO GENERAL MOTORS S/A - BS (Adv. MARIA LUIZA C. VASCONCELOS) R. JOSÉ ASSEF RODRIGUES. DESPACHO: "Diga o autor sobre a certidão de f. 26-v. I".

PROC. Nº 5.762/00 - EXECUÇÃO - A. FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. GIUSEPPE JÚNIOR) R. ECAPA LTDA (Adv. CLACY SANTANA). DESPACHO: "Manifeste-se a exequente".

PROC. Nº 5.799/00 - AÇÃO ORDINÁRIA - A. ARMAZÉM FORTALEZA LTDA (Adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA) R. SELLCOM INFORMATICA LTDA E SANAVE TRANSP. RODOVIÁRIO LTDA (Adv. MARCELO PORPINO). DESPACHO: "Manifeste-se o autor, no prazo de dez dias sobre a contestação".

PROC. Nº 5.804/00 - EXECUÇÃO FISCAL - A. FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. GIUSEPPE JÚNIOR) R. A. OLIVEIRA & CIA LTDA (Adv. RAUL MORALES). DESPACHO: "Aguarde-se o decurso do prazo dos embargos, tendo em vista que o depositário do bem é o representante legal da empresa".

PROC. Nº 5.891/00 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A. A. OLIVEIRA & CIA LTDA (Adv. RAUL MORALES) R. FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. GIUSEPPE JÚNIOR). DESPACHO: "Recebo os presentes embargos, determinando a suspensão da execução Intime-se a embargada para impugnar os embargos no prazo de trinta dias".

PROC. Nº 5.808/00 - EXECUÇÃO - A. Z. F. SILVA (Adv. PAULO SANTOS) R. ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMEAP. DESPACHO: "Intime-se a exequente para, no prazo de cinco dias, indicar bens da executada, passíveis de penhora".

PROC. Nº 5.811/00 - BUSCA E APREENSÃO - A. VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ) R. DEONICIA RODRIGUES DA SILVA. DESPACHO: "Considerando que a requêrda ainda não foi citada, acolho o pedido de desistência para extinguir o processo, sem termos do art. 267, VIII, do CPC. P. R. I".

PROC. Nº 5.813/00 - INDENIZAÇÃO - A. MICHEL MARKA MONTAGOUNIAN (Adv. ADAMOR OLIVEIRA) R. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PISCANÇO. DESPACHO: "Sobre a contestação e docs., manifeste-se a parte autora na forma e prazo do art. 327, CPC; Após, designe-se audiência de conciliação e saneamento, podendo as partes até aquela data requerer outras provas. I".

PROC. Nº 5.817/00 - EXECUÇÃO - A. BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Adv. JOSÉ CÉLIO LIMA) R. CLÁUDIO SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E/OU. DESPACHO: "Diga a parte autora sobre a certidão. I".

PROC. Nº 5.830/00 (AP-5772/99) - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - A. CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO (Adv. HERMENEGILDO ANTÔNIO CRISPINO) R. ROSÂNGELA SOUZA DE ARAUJO (Adv. ADIEL SOUZA DINIZ). SENTENÇA: "... JULGO PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, determinando a fixação do valor da causa em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tudo consoante ao art. 261 do CPC. Custas pela impugnada. Deixo de fixar honorários advocatícios por entender descabida a condenação, filiando-se a corrente jurisprudencial majoritária. P. R. I. Após o trânsito em julgado, ao contador para o cálculo das despesas processuais e archive-se. Prosiga-se o feito principal intimando-se as partes para especificação de provas".

PROC. Nº 5.832/00 - MONITÓRIA - A. REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A (Adv. ROGÉRIO MONTELES) R. ANA PAULA DE ARAUJO. SENTENÇA: "... HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos a transação celebrada pelas partes (f. 19/20), conforme termo de acordo juntado aos autos, tendo a mesma força de sentença entre elas, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com apreciação de mérito, ex vi, do art. 794, II, do CPC. Mantenha-se o feito em arquivo provisório até o dia 05 de setembro de 2000. Sem custas. P. R. I".

PROC. Nº 5.835/00 - INDENIZAÇÃO - A. BASÍLIO FERREIRA DA SILVA (Adv. WALBER DIAS) R. EMPRESA AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - ANCEL (Adv. GILSON RIBAMAR M. DA SILVA). DESPACHO: "Manifeste-se o autor. I".

PROC. Nº 5.841/00 - MONITÓRIA - A. REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A (Adv. CARLOS PISCANÇO) R. CICERO MAXIMINO DE LIMA. SENTENÇA: "... HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos a transação celebrada pelas partes (f. 19/20), conforme termo de acordo juntado aos autos, tendo a mesma força de sentença entre elas, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com apreciação de mérito, ex vi, do art. 794, II, do CPC. Mantenha-se o feito em arquivo provisório até o dia 29 setembro de 2000. Sem custas. P. R. I".

PROC. Nº 5.845/00 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - A. EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ (Adv. DÉBORA FERREIRA) R. FILOMENA NAZARÉ QUEIROZ DA FONSECA. DESPACHO: "... intime-se a exequente a se manifestar sobre a certidão do oficial".

PROC. Nº 5.846/00 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - A. EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ (Adv. DÉBORA FERREIRA). R.: ROSILDA SANTOS RABELO. DESPACHO: "... intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 35, verso, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 5.873/00 - MONITÓRIA - A.: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A (Adv. CARLOS NELSON PICAÑO). R.: JOSÉ GENÉSIO FERREIRA. DESPACHO: "... intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 17-v, sob pena de extinção".
O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, *[assinatura]* Suany Oliveira, o digitei e eu, Mauro Jorge Brandão, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 06.06.00

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

Os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho:
"Diga o credor."

PROCESSO nº 422/99 (fls. 38)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reque.: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA- RÁDIO E TV DO AMAPÁ
Adv.: Nilson Montoril
Reqdo: CAMPELO E BARBOSA LTDA- TELEPIZZA
Adv.: Paulo Henrique Barbosa

PROCESSO nº 1580/00 (fls. 85)
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
Reque.: MILENA LEANDRO SILVA
Adv.: Ivan da Costa Felix
Reqdo: INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Adv.:

PROCESSO nº 1083/99
AÇÃO: COBRANÇA
Reque.: A OLIVEIRA & CIA LTDA
Adv.: Raul A.M. Silveira
Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Ana Célia Doho Martins/ Otávio José de V. Faria
Finalidade: "Alterar para o dia 01/08/00 às 12:00 horas, na Sede deste Juízo a audiência anteriormente designada. (fls. 196v)."

PROCESSO nº 997/99
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Reque.: LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
Adv.: Paulo Roberto de Oliveira Martins/ Edson Guimarães
Reqdo: EMPRESA EDITORA AMAPÁ ESTADO
Adv.: Cicero Bordalo Júnior
Finalidade: "Comparecer à audiência de Conciliação designada para o dia 08/08/00 às 09:00 horas, na Sede deste Juízo (fls. 59)."

PROCESSO nº 1477/00
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Reque.: ABINAILSON FERREIRA E FLÁVIA DA GAMA LACERDA
Adv.: José Sidou G. Miccione
Reqdo: HOSPITAL ESCOLA BENEFICENTE SÃO CAMILO E SÃO LUIZ
Adv.: Sulamir Palmeira Monassa de Almeida
Finalidade: "Comparecer à audiência de Conciliação designada para o dia 08/08/00 às 11:00 horas, na Sede deste Juízo. (fls. 135v)."

PROCESSO nº 1289/99
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Reque.: RÔMULO MÁRCIO ESPÍNDOLA CORRÊA
Adv.: João Wilson S. Carvalho
Reqdo: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
Adv.: Ocineia Pereira
Finalidade: "Comparecer à audiência de Conciliação designada para o dia 08/08/00 às 12:00 horas, na Sede deste Juízo (fls. 45v)."

PROCESSO nº 1183/99
AÇÃO: COBRANÇA
Reque.: JOSÉ PICAÑO DE MIRANDA
Adv.: Eltonson Amoras da Silveira Távora
Reqdo: PARDAL CONSTRUÇÕES LTDA
Adv.: Francisco Antônio Mendes
Finalidade: "Alterar para o dia 14/08/00 às 09:00 horas, na Sede deste Juízo a audiência anteriormente designada. (fls. 68v)."

PROCESSO nº 1493/00
AÇÃO: MONITÓRIA
Reque.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A
Adv.: Mariângela marinho Rodrigues da Silva
Reqdo: MARIA DE FÁTIMA FAÇANHA GUEDES
Adv.: José Maria de Souza Barbosa
Finalidade: "Alterar para o dia 14/08/00 às 10:00 horas, na Sede deste Juízo a audiência anteriormente designada. (fls. 29v)."

PROCESSO nº 1401/00
AÇÃO: MEDIDAS CAUTELARES
Reque.: CÍCERO BORGES BORDALO
Adv.: Nilza Lobato Pereira/ Fabíola S. Bordalo
Reqdo: TELEMAR- TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A
Adv.: Kelly Cristina Braga de Lima
Finalidade: "Alterar para o dia 14/08/00 às 11:00 horas, na Sede deste Juízo a audiência anteriormente designada. (fls. 54v)."

PROCESSO nº 1640/00
AÇÃO: PROPOSTAS CONTRA EMPRESAS AVIA

Reque.: MARÍLIA MATOS BARBOSA
Adv.: Luciana Melo
Reqdo: TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAL S/A- TAM
Adv.: Ana Célia Doho Martins/ Otávio José de V. Faria
Finalidade: "Alterar para o dia 14/08/00 às 12:00 horas, na Sede deste Juízo a audiência anteriormente designada. (fls. 43v)."

PROCESSO nº 1437/00
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Reque.: MARIA DA GLÓRIA LOBO DE QUEIRÓZ
Adv.: Roberto José Nery de Queiroz
Reqdo: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Sulamir Palmeira Monassa de Almeida
Finalidade: "Alterar para o dia 15/08/00 às 09:00 horas, na Sede deste Juízo a audiência anteriormente designada. (fls. 116)."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil. Eu, (Hilene M. Rodrigues), Servidor a Disposição, digitei o presente. Eu, (Neli Rabelo da Rocha), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE MACAPÁ

EXPEDIENTE DE 06.06.2000, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 7998/00 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
REQUERENTE: I.C.C.
ADVOGADO: Joselito Sousa das Chagas
REQUERIDO: K.S.B.N.C.
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 07 de agosto de 2000, às 08:15 horas."

PROCESSO Nº 7.292/99 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: G.L.C. rep. por I.R.L.E.S.
ADVOGADO: DEFENAP
REQUERIDO: R.T.C.
ADVOGADO: Vicente Cruz
DESPACHO: "Redesigno audiência de justificação/conciliação para o dia 16 de junho de 2000, às 08:30 horas"

PROCESSO Nº 6.627/98 - CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: T.C.O.
ADVOGADO: José Chagas Alves
REQUERIDO: E.W.S.A.
ADVOGADO: Oswaldo Carão
DESPACHO: "Por uma questão de coesistência coerência e tendo em vista que o e. Advogado subscritor, diante da expressa revogação do mandato a ele conferido pela Srª T.C.O. - o que, como antes decidi, torna o advogado parte ilegítima para prosseguir na *vexata questão*, INDEFIRO a junta. *Ad cautelam*, mantenham-se as cópias deste A.J. e peças que o instruem na contra-capta dos autos."

PROCESSO Nº 7.417/99 - EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: T.D.B.T. e outros
ADVOGADO: Sandro Gomes
REQUERIDO: C.M.Q.
ADVOGADO: Vera Pinheiro
DESPACHO: "Diga a Embargada sobre os documentos juntados pelos embargantes, em 5 (cinco) dias."

PROCESSO Nº 8.005/00 - DECLARATÓRIA DE SOCIEDADE DE FATO
REQUERENTE: A.N.S. e U.S.N.
ADVOGADO: Osvaldo Souza de Campos
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação prévia para o dia 10 de outubro de 2000, às 09:45 horas."

PROCESSO Nº 8.469/00 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: A.D.A.
ADVOGADO: Nilson Montoril de Araújo Junior
REQUERIDO: A.L.A.
DESPACHO: "Designo o dia 09 de outubro de 2000, às 08:30 horas, para realização de audiência de conciliação prévia."

PROCESSO Nº 8.478/00 - RECONHECIMENTO/DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO
REQUERENTE: R.L.S.
ADVOGADO: Rogério de Castro Teixeira
REQUERIDO: J.M.P.
DESPACHO: "Designo o dia 10 de outubro de 2000, às 08:30 horas, para realização de audiência de conciliação prévia."

PROCESSO Nº 8.114/00 - ARROLAMENTO DE BENS
REQUERENTE: ORLANDO LUIZ DA COSTA
ADVOGADO: Augusto Bruno M. Favacho
REQUERIDO: Espólio de ILÁRIA VALÉRIA DA COSTA
DESPACHO: "Intime-se o Inventariante para cumprir o despacho de fl. 33, em cinco dias."

PROCESSO Nº 8.434/00 - REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: J.L.C.C.
ADVOGADO: Celina Almeida de Souza
REQUERIDO: E.M.C.C.
DESPACHO: "Designo o dia 02 de outubro de 2000, às 09:00 horas, para realização de audiência de conciliação prévia."

PROCESSO Nº 8.453/00 - AÇÃO DE ALIMENTOS
ADVOGADO: Marina de Almeida Rocha
REQUERIDO: O.P.S.
DESPACHO: "Designo o dia 03 de outubro de 2000, às 09:00 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá. Eu, Enilda Ramos, Técnico Judiciário digitei.

[assinatura]
MARICÉLA NAZARE DAVID SIROTHEAU
Chefe de Secretaria

PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE MACAPÁ

EXPEDIENTE DE 07.06.2000, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 8.433/00 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: J.E.P.C.
ADVOGADO: Manoel Carlos Pereira Souza
REQUERIDO: K.A.F.C.
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação prévia para o dia 02 de outubro de 2000, às 08:45 horas."

PROCESSO Nº 7.942/99 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: D.G.C. rep. por M.G.C.
ADVOGADO: DEFENAP
REQUERIDO: D.F.M.
DESPACHO: "Diga a Exequente, em cinco dias."

PROCESSO Nº 3.868/96 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO c/ PARTILHA DE BENS
REQUERENTE: P.R.O.R.
ADVOGADO: Vera de Jesus Pinheiro
REQUERIDO: A.J.M.C.
ADVOGADO: José Luis Calandrin de Azevedo
DESPACHO: "Sim, pelo prazo indicado e salvo manifestação."

PROCESSO Nº 7.516/99 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO
EMBARGANTE: M.E.F.S.
ADVOGADO: Maria do Pilar Tiago de Souza
REQUERIDO: M.P.R.D.
ADVOGADO: Adelson Ferreira Távora
DESPACHO: "Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de outubro de 2000, às 08:30 horas."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá. Eu, Enilda Ramos, Técnico Judiciário digitei.

[assinatura]
MARICÉLA NAZARE DAVID SIROTHEAU
Chefe de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 5 dias

DE: ERONICE VENCESLAU DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, atualmente com endereço desconhecido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Representante Legal da Autora para, em 48 horas, impulsionar o feito de Alimentos nº 7.231/99, pena de arquivamento dos autos.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família. Av. FAB nº 1737- Fórum Desembargador Leal de Mira. Macapá, Amapá.

Macapá, 06 de junho de 2000.

[assinatura]
RUI GUILHERME DE VASCONCELOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 5 dias

DE: ANTÔNIA DO SOCORRO RODRIGUES, brasileira, solteira, do lar, atualmente com endereço desconhecido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Representante Legal da Autora para, em 48 horas, impulsionar o feito de Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de Fato c/ Partilha de Bens e Alimentos nº 6.725/99, pena de arquivamento dos autos.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família. Av. FAB nº 1737- Fórum Desembargador Leal de Mira. Macapá, Amapá.

Macapá, 06 de junho de 2000.

[assinatura]
RUI GUILHERME DE VASCONCELOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 5 dias

DE: MÁRCIA DO SOCORRO GEMAQUE DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, atualmente com endereço desconhecido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Representante Legal do Autor para, em 48 horas, impulsionar o feito de Investigação de Paternidade c/ Alimentos nº 6.717/99, pena de arquivamento dos autos.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família. Av. FAB nº 1737- Fórum Desembargador Leal de Mira. Macapá, Amapá.

Macapá, 06 de junho de 2000

RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

O Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação de Interdição nº 5.986/98, proposta por MARIO VILHENA MACIEL foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: BENEDITO MACIEL DE VILHENA, nascido em 09.01.1955

CURADOR: MARIO VILHENA MACIEL, brasileiro, casado, servil, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Novo Horizonte, nº 16, bairro Santa Inez

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: Decretação da incapacidade absoluta do interditando de exercer atos da vida civil, na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, também da lei Civil pátria.

SEDE DO JUÍZO: Av. FAB nº 1737- Fórum Desembargador Leal de Mira.

Macapá, 06 de junho de 2000

RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

O Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação de Interdição nº 6.689/99, proposta por IVANILDA SANDRA LOBATO DA SILVA foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: NÍVEA LUZIA LOBATO DA SILVA, nascida em 01.12.1977.

CURADORA: IVANILDA SANDRA LOBATO DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado nesta cidade à Rua brigadeiro Hélio Costa, nº 866, bairro Infraero I

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: Decretação da incapacidade absoluta do interditando de exercer atos da vida civil, na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, também da lei Civil pátria.

SEDE DO JUÍZO: Av. FAB nº 1737- Fórum Desembargador Leal de Mira.

Macapá, 06 de junho de 2000

RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito**1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ**
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**AÇÃO PENAL Nº 4.037/00**

DE: ERIVAN SOUZA DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, com 19 anos de idade, filho de Edmilson Brás da Silva e Elizeth Souza da Silva, em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: CITAÇÃO para defender-se na Ação Penal nº 4.037/00 e INTIMAÇÃO para comparecer neste Juízo, sito Av. Fab. 1737, bairro de Santa Rita, Fórum Desembargador Leal de Mira- 2º andar, no dia 09/AGOSTO/2000, às 12:15h, para ser interrogado e responder aos demais termos do processo-crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, nos termos do artigo 366 do CPP.

Incidência Penal: Art. 157, § 2º, I e II do CPB
Autor: Justiça Pública

Sede do Juízo: Fórum Desembargador Leal de Mira, sala de audiências da 1ª Vara Criminal, 2º Andar, sito à Av. Fab. 1737, bairro de Santa Rita, nesta Cidade - Fone: 223-5055, ramais: 230/210 - Fax (0xx96) 223-5079.

Macapá (AP.), 05 de junho de 2000

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz de Direito Auxiliar**1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ**

Juiz de Direito Auxiliar: MARCONI MARINHO PIMENTA
Chefe de Secretaria: ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES

AÇÃO PENAL Nº 4.056/00**Autor:** JUSTIÇA PÚBLICA**Réu:** FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA E SOUZA**Advogado:** Dr. MAX MARQUES STUDIER, OAB nº 9634/PA**Incidência Penal:** 12 da Lei nº 6.368/76.

Finalidade: Intimação do ADVOGADO acima citado, para ciência do Despacho, proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito: "J. Dê-se conhecimento às partes, com urgência. Mcp, 01/06/00. Marconi Marinho

Pimenta, Juiz de Direito." Juntada do Ofício nº 204/00-DTE, o qual encaminha os Laudos de Exames de Corpo Delito (Toxicológico e Lesões Corporal) do acusado supramencionado.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça.

Macapá (AP.), 06 de junho de 2000

Belª. ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES
Chefe de Secretaria**1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ**

Juiz de Direito Auxiliar: MARCONI MARINHO PIMENTA
Chefe de Secretaria: ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES

AÇÃO PENAL Nº 3.376/98**Autor:** JUSTIÇA PÚBLICA**Réu:** ROZENALDO NONATO DUARTE TOURINHO**Advogados:** Drs. OSVALDO SOUZA CAMPOS**IDELFONSO PANTOJA JÚNIOR, OAB-AP****428-A****Incidência Penal:** art. 180, "caput" do Código penal.**Finalidade:** Intimação dos ADVOGADOS acima citados, para apresentar Alegações Finais, no prazo legal.**AÇÃO PENAL Nº 3.575/99****Autor:** JUSTIÇA PÚBLICA**Réu:** ODIMAR MARQUES COSTA**Advogado:** SÉRGIO SAMPAIO FIGUEIRA, OAB/AP 465**Incidência Penal:** art. 180 do Código penal e art. 10 da Lei nº 9.437/97.**Finalidade:** Intimação do advogado acima citado, para apresentar Alegações Finais, no prazo legal.**Ação penal nº 3.760/99****Autor:** JUSTIÇA PÚBLICA**Réu:** MÁRCIO SOUZA DA SILVA**Advogado:** FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUZA NETO, OAB/AP 378.**Incidência penal:** art. 155, § 1º, do CPB**Finalidade:** Intimação do advogado acima citado, para apresentar Alegações Finais, no prazo legal.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça.

Macapá (AP.), 05 de junho de 2000

Belª. ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES
Chefe de Secretaria**1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ**
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**AÇÃO PENAL Nº 3.802/99**

DE: ORLANDO MENDES BATISTA, brasileiro, solteiro, padeiro, filho de Rita Mendes Batista, em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: CITAÇÃO para defender-se na Ação Penal nº 3.802/99 e INTIMAÇÃO para comparecer neste Juízo, sito Av. Fab. 1737, bairro de Santa Rita, Fórum Desembargador Leal de Mira- 2º andar, no dia 09/AGOSTO/2000, às 08:15h, para ser interrogado e responder aos demais termos do processo-crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, nos termos do artigo 366 do CPP.

Incidência Penal: Art. 155, § 4º, IV do CPB**Autor:** Justiça Pública

Sede do Juízo: Fórum Desembargador Leal de Mira, sala de audiências da 1ª Vara Criminal, 2º Andar, sito à Av. Fab. 1737, bairro de Santa Rita, nesta Cidade - Fone: 223-5055, ramais: 230/210 - Fax (0xx96) 223-5079.

Macapá (AP.), 02 de junho de 2000

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz de Direito Auxiliar**2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ**

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação, para ciência dos advogados:

PROCESSO Nº 2.972/98- AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA - **Réu(s):** ADEMIR JOSÉ MACIEL DE OLIVEIRA (Adv. Dr. VALDECI DE FREITAS FERREIRA)
FINALIDADE: "Apresentar RAZÕES RECURSAIS, no prazo legal".

PROCESSO Nº 1.988/00- AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA - **Réu(s):** JOSÉ DOS REIS FERREIRA E OUTRO. (Adv. Dr. CHARLES SALES BORDALO).
FINALIDADE: "Apresentar DEFESA PRÉVIA em favor do réu José dos Reis Ferreira, no prazo legal".

PROCESSO Nº 3.561/99- AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA - **Réu(s):** NAIDSON SÁ SILVA E PAULO CÉSAR CHAGAS BRITO. (Adv. Drs. José de Ribamar Laune)
FINALIDADE: "Apresentarem ALEGAÇÕES FINAIS em favor dos réus: Naidson Sá Silva e Paulo César Chagas Brito, no prazo legal".

PROCESSO Nº 3.531/98- AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA - **Réu(s):** BENEDITO DE JESUS MONTEIRO SILVA (Adv. Dr. CARLOS BALIEIRO)
FINALIDADE: "Manifestar-se no prazo do art. 499 do CPP.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, ao primeiro dia do mês de maio de 2000. Eu, Solange C. de B. Lobato, o digitei e eu, Aguielo Galeno Cardoso, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO
Expediente de intimação, para ciência dos advogados:

PROCESSO Nº 3.354/98 - Autos de Ação Penal Pública; Autor: Justiça Pública; **Réu(s):** RAIMUNDO DOS PRAZERES DE SOUZA - (Adv. Dr. EDEILSON DE LIMA CAMPOS).

Sentença: "Ante o exposto, cumpridas as condições estabelecidas, acolho integralmente o r. parecer ministerial para, nos termos do art. 89, § 5º da Lei 9.099/95, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE em Relação a RAIMUNDO DOS PRAZERES DE SOUZA. Comunique-se o Setor de Distribuição. Intime-se o acusado a apresentar porte legal de arma a fim de obter a devolução do bem, caso contrário, encaminhe-se ao Exército Brasileiro. Após, dar baixa e arquivar. Macapá-AP, 11 de maio de 2000. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 3.314/99 - Autos de Ação Penal Pública; Autor: Justiça Pública; **Réu(s):** JOSE EDMILSON GOMES DA SILVA e JOSE EDMILSON GOMES DA SILVA JÚNIOR - (Adv. Dr. EDVALDO SOUZA).

Sentença: "Ante o exposto, cumpridas as condições estabelecidas, acolho integralmente o r. parecer ministerial para, nos termos do art. 89, § 5º da Lei 9.099/95, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE em Relação a JOSE EDMILSON DA SILVA e JOSE EDMILSON GOMES DA SILVA JÚNIOR. Comunique-se o Setor de Distribuição. Intime-se os acusados a apresentarem porte legal de arma a fim de obterem a devolução do bem, caso contrário, encaminhe-se ao Exército Brasileiro. Após, dar baixa e arquivar. Macapá-AP, 11 de maio de 2000. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 3.886/99 - Autos de Ação Penal Pública; Autor: Justiça Pública; **Réu(s):** ADELMO DOS SANTOS NUNES - (Adv. Dr. GILAND BONFIM).

Sentença: "Ante o exposto, cumpridas as condições estabelecidas, acolho integralmente o r. parecer ministerial para, nos termos do art. 89, § 5º da Lei 9.099/95, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE em Relação a ADELMO DOS SANTOS NUNES. Comunique-se o Setor de Distribuição. Intime-se o acusado a apresentar porte legal de arma a fim de obter a devolução do bem, caso contrário, encaminhe-se ao Exército Brasileiro. Após, dar baixa e arquivar. Macapá-AP, 11 de maio de 2000. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), ao primeiro dia do mês de junho 2000. Eu, Solange C. de B. Lobato (Técnico Judiciário) o digitei e eu, Aguielo Galeno Cardoso, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS**PROCESSO-CRIME Nº 2.084/00****AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO**RÉU:** GEORGE WENDEL SÁ DUARTE**ADVOGADO:** Dr. EDSON JURACY SOARES DA CUNHA**FINALIDADE:** Comparecer à audiência designada para o dia 16.06.2000, às 09:00 horas.**PROCESSO-CRIME Nº: 1.995/00****AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO**REU:** JOSÉ RICARDO GOMES DE OLIVEIRA**ADVOGADO:** Dr. WAGNER GOMES**FINALIDADE:** Apresentar as alegações finais da defesa.**PROCESSO CRIME Nº: 1999/00****AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO**REUS:** JULIO CÉSAR MENEZES DOS ANJOS, ORIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA e ALDECI DA SILVA CASTRO.**ADVOGADO:** ADALVARO VITÓRIO**FINALIDADE:** Manifestar-se nos termos do artigo 499 do CPP**PROCESSO CRIME Nº: 1.503/99****AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO**RE:** TEREZA COSTA ALCÂNTARA**ADVOGADO:** Dr. ROGERIO MONTELES**FINALIDADE:** Apresentar as alegações finais da defesa.**PROCESSO CRIME Nº: 1.777/99****AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO**RÉU:** GILSON DOS SANTOS PINHEIRO**ADVOGADO:** AUGUSTO PINHEIRO**FINALIDADE:** Manifestar-se sobre o laudo de fls. 40/41 dos autos do Incidente de Insanidade Mental.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de dois mil (2000). Eu, Chefe de Secretaria, conferi.

ILO COSTA DE SOUZA
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE CALCOENE
FÓRUM, Av. João Anastácio dos Santos, s/nº - Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS, na forma abaixo

Ação nº 907/00 - Ação de Adoção

Autores: ROSENDO DE MORAES CHAGAS e JACIREMA SILVA CHAGAS

Advogado: DEFFENAP

Mãe: J.L.S.C.

FINALIDADE: INTIMAR as pessoas interessadas do dispositivo legal da sentença proferida por este Juízo, a seguir transcrita: "Teto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido para determinar ao Cartório do 1º Ofício o cancelamento do assento de nascimento de J.L.S.C., que levou o nº 33.034, fls.133, e que ainda emita novo assento de nascimento da referida menor fazendo constar desta feita os nomes dos requerentes Rosendo de Moraes Chagas e Jacirema Silva Chagas, brasileiros, casados, Ele comerciante, filho de José Chagas Freitas e de Maria Clara de Moraes Chagas, nascido no Bailique/AP, em 01/03/41; Ela do lar, filha de Gélvano Pereira Nunes e de Maria de Oliveira Nunes, nascida em 12/02/48, em Soure/PA. Determino ainda, que permaneçam os demais dados constantes da certidão anterior. Determino ainda, que após a lavratura da nova certidão, que o cartório do 1º ofício remeta a este Juízo a 1ª Via da mesma. Dou a presente sentença por publicada em audiência salda dela os presentes intimados. Sem custos e honorários uma vez que são beneficiários da Justiça gratuita. Após o transcurso do prazo recursal, em não havendo manifestação arquivem os autos". Calçoene, 04/02/00, a José Bonifácio Lima da Mata, Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de Calçoene, aos 24 dias do mês de maio de 2000. Eu, (José Raimundo Rodrigues), Chefe de Secretaria, o conferi e subscrevo por determinação do MM. Juiz.

JOSÉ RAIMUNDO R. DA COSTA
Chefe de Secretaria

COMARCA DE CALCOENE
FÓRUM, Av. João Anastácio dos Santos, s/nº - Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº 1.060/00 - Ação de Indenização

Autor: JOSÉ GUIMARÃES CAVALCANTE

Advogado: Dr. Charles Sales Bordalo, OAB/AP, 438

Requerido: MUNICÍPIO DE CALCOENE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CALCOENE

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora do inteiro teor do despacho proferido por este Juízo, a seguir transcrito: "R. A. Considerando os rendimentos do autor descritos no Contra-Cheque anexo, indefiro o benefício da Justiça gratuita, devendo, porém, as custas serem recolhidas ao final do processo. Cite-se o requerido. Int. Calc. 17.05.00". José Bonifácio Lima da Mata, Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de Calçoene, aos 22 dias do mês de maio de 2000. Eu, (JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES), Chefe de Secretaria, o conferi.

JOSÉ BONIFÁCIO LIMA DA MATA
Juiz de Direito

Ordem dos Advogados

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº 8.906/94, torna público que requereu inscrição PRINCIPAL, nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, o Bacharel EWALDO VICTORINO NUNES FILHO.

Macapá-AP, 16 de Junho de 2000.

Dr. HELDOR FERREIRA
Secretário Geral do OAB/AP -

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº 8.906/94, torna público que requereu inscrição PRINCIPAL, nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, o Bacharel RAFAEL DA COSTA MACIEL.

Macapá-AP, 16 de Junho de 2000.

Dr. HELDOR FERREIRA
Secretário Geral do OAB/AP -

Publicações Diversas

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO
BRASILEIRO - PMDB
DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CALCOENE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
N. 002/2000 - PMDB Calçoene

Nos termos do Estatuto do Partido Democrático Brasileiro - PMDB e em conformidade com a Legislação Eleitoral vigente ficam convocados através do presente Edital, todos os membros do Diretório Municipal de Calçoene, bem como o líder da bancada municipal, para participarem da Convenção Municipal de escolha dos Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador que acontecerá no próximo dia 17 de junho do ano em curso, a partir das 08:00h e com encerramento prevista para às 17:00h, na quadra de esportes da Escola Estadual AMARO BRASILEIRO DE FARIAS FILHO, onde será cumprida a seguinte Ordem do Dia:

- 1- Leitura do Edital de Convocação
 - 2- Eleição pelo voto direto de escolha dos Candidatos a Vereador
 - 3- Eleição pelo voto direto de escolha dos Candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito
 - 4- Eleição para aprovação de proposta de Coligação
- Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se,
Calçoene-AP, 07 de junho de 2000.

Adelino de Freitas Feitosa
Presidente do Diretório Municipal
PMDB/Calçoene

EDITAL DE INTIMAÇÃO
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos auxiliares da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, à rua Tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de Prot. 507.615 - Abdon e Abdon LTDA; Prot. 507.902 - Pinheiro e Cia LTDA; Prot. 507.910 - Raimundo da Silva Mercaria Me; Prot. 507.914 - Silva e Barros LTDA; Prot. 507.919 - Vale Verde Locação de Veículos LTDA; Prot. 507.935 - Antonio as Silva Monteiro; Prot. 507.957 - Sandra Maria Barbosa da Rocha; Prot. 507.968 - Delma dos Santos Oliveira; Prot. 507.969 - Elcio da Silva Rabelo; Prot. 507.993 - Maria das Graças Figueiredo Pimentel; Prot. 507.993 - Maria Isabel Inackson; Prot. 508.009 - Chaves Alves Ferreira; Prot. 508.022 - A C G da Silva Me; Prot. 508.024 - A Alves de Lima Me; Prot. 508.040 - F Yusuf LTDA; Prot. 508.049 - Odeite de Almeida Uelmas; Prot. 508.055 - Silva e Barros LTDA Me; Prot. 508.058 - J F pontes; Prot. 508.082 - M N Juqueira LTDA; Prot. 508.083 - Matias Serviços LTDA; Prot. 508.085 - R R do Rago; Prot. 508.088 - Escola de Id. Inf. B. Ens. Fund. Par. Criança; Prot. 508.136 - Barros e Melo LTDA; Prot. 508.137 - Construtora LTDA; Prot. 508.138 - C R Tavares Me; Prot. 508.147 - Ivonete Cassimiro da Silva; Prot. 508.148 - F S dos Santos Amantajas Me; Prot. 508.151 - Lenzo S Rodrigues; Prot. 508.153 - Maria de Jesus de Luna Me; Prot. 508.159 - M P Gieraque S Me; Prot. 508.174 - A R Pastana Me; Prot. 508.181 - Construtora LTDA; Prot. 508.182 - Construtora LTDA; Prot. 508.200 - G Pimentel Me; Prot. 508.219 - Promote Imob. Com E Imóveis LTDA; Prot. 508.229 - So Feros LTDA; E, para que NÃO se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa Oficial e afixado em lugar de costume "tese" do artº 15, parágrafo 1º da Lei nº 9.092/97. Macapá-AP, 06 de Junho de 2000. Eu, (JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA), Tabelião de Protesto, Certifico, Subscrevo, dou fé e assino em público e caso.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Firma: J. R. O. Mesquita - ME
End.: Av. Pará, 85 - B. Pacoval,
CNPJ: 01.092.711/0001-04

Insc. Est. 03.018049-1

Comunica aos órgãos, Federais, Estaduais e Municipais. O Extravio dos seguintes documentos, 01bloco de notas fiscais de saídas, modelo D - 1 de nº 03 - Com NF. 101 à 150. Conforme a ocorrência policial nº. 1.025/00 - 6º DP.

Macapá - Ap., 23 de Maio de 2000.

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES NO AMAPÁ
CNPJ 60.563.731/0030-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2000-CUT/AP

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Central Única dos Trabalhadores no Amapá no uso de atribuições estatutárias, convoca todos os Servidores Públicos do Estado, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada dia 09/06/2000, no ESPORTE CLUBE MACAPÁ, localizado a Av. FAB, S/N, Centro, às 15:00 horas em primeira chamada e às

15:30 horas em Segunda e última chamada, para deliberar sobre a seguinte Pauta:

- 1) Reajuste Salarial;
- 2) Progressões;
- 3) Plano de Saúde;
- 4) Escolha da Comissão Intersindical.

Macapá-AP, 07 de Junho de 2000

ERROLFLYNN DE SOUZA PAIXÃO
Presidente da CUT/AP

SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS
URBANAS DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ - 05.694.575/0001-75

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0005/2000 STIUAP
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, ficam convocados os associados do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Amapá - STIUAP, empregados das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE e Cia de Eletricidade do Amapá - CEA, em pleno gozo de seus direitos sindicais para tomarem parte da reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 09/06/2000, Sexta-Feira, às 18:00h em primeira convocação e ou às 18:30h em segunda e última convocação com qualquer quorum na sede do Sindicato sito a Rua Rio Maconcoi, 16 - Trem - nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1- Escolha do Delegado de Base;
- 2- Aprovação das Contas no período de 1999
- 3- Assuntos Gerais

Macapá-AP, 05 de junho de 2000.

Rogério Batista Tantaio
Secretário Geral - STIUAP

FEDERAÇÃO AMAPEENSE DE BASKETBALL
FUNDADA EM 29.03.1954 - FILIADA À CBB

NOTA OFICIAL Nº 034/2000-FAB
Macapá, 05.06.2000

ELEIÇÃO

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO AMAPEENSE DE BASKETBALL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E O QUE CONSTA NO DISPOSITIVO DO ART. 14 - I - LETRA B DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO AMAPEENSE DE BASKETBALL, CONVOCA TODOS OS FILIADOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2000, ÀS 08:30 EM PRIMEIRA CHAMADA, E 09:00HS A SEGUNDA CHAMADA, NO ESPORTE CLUBE MACAPÁ - NESTA CIDADE, SITO À AV: FAB Nº 718 - CENTRO, PARA DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE ORDEM:

- 1) - ELEGER O PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL, OS QUAIS SERÃO EMPOSSADOS APÓS A ASSEMBLÉIA GERAL, PARA UM NOVO MANDATO CORRESPONDENTE AO PERÍODO JUNHO 2000 A JUNHO 2004, ESTABELECE-SE, OUTROSSIM, QUE O PRAZO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA EXPIRARÁ NO DIA 23 DE JUNHO ATÉ ÀS 08:30 HS, NA SALA 19 DO GINÁSIO DE ESPORTES, AVERTINO RAMOS, SITO A RUA CANDIDO MENDES Nº 0020-G.E.A, NESTA CIDADE.

AGOSTINHO LOPES HERINQUES NETO
PRESIDENTE DA FAB -

Órgãos Federais

DAMF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA
REPRESENTAÇÃO NO AMAPÁ

O boletim de pessoal nº 019 de 05.06.2000, publicou os atos referidos aos servidores do Exatmo território Federal do Amapá.

PORTARIA nº 0213 de 05 de junho de 2000.

A Representante no Amapá da delegacia de Administração do Ministério da Fazenda no Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicou no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 1998 e diante das razões apresentadas pelo presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 0112 de 06 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial do estado no dia 10 de abril de 2000.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar de nº 28540.000941/97-59.

MARIA RUBENIA GOMES TACERDA
Representante da DAMF/PA no Amapá